

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna



António Dias Malheiro
Comissário

Trabalho de Investigação
1º Curso de Comando e Direção Policial

INCIDENTE TÁTICO-POLICIAL

VERSUS

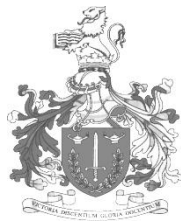
ATIRADOR ATIVO

Orientador:
SUPERINTENDENTE CONSTANTINO RAMOS

Lisboa, 18 de Fevereiro de 2015



Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna



António Dias Malheiro
Comissário

Trabalho de Investigação
1º Curso de Comando e Direção Policial

INCIDENTE TÁTICO-POLICIAL

VERSUS

ATIRADOR ATIVO

Orientador:
SUPERINTENDENTE CONSTANTINO RAMOS

Lisboa, 18 de Fevereiro de 2015



DEDICATÓRIA

Gostaria de dedicar este trabalho a todos os profissionais de polícia que têm a difícil tarefa de patrulhar as ruas das nossas cidades, avocando como seus os problemas dos outros, não se importando de assumir o risco pela sua própria vida no processo.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, gostaria de deixar uma palavra de merecido agradecimento ao Superintendente Constantino Ramos, por ter aceitado o desafio de orientar este trabalho de investigação, pela inegável paciência e todo o tempo disponibilizado nos nossos vários debates, que contribuíram para tornar o labor inegavelmente mais rico.

Gostaria de agradecer também ao Superintendente Paulo Lucas, ao Superintendente Manuel Magina, e ao Intendente Carlos Ribeiro, por terem aceitado participar no nosso estudo exploratório e respondido, com preciosas opiniões, à entrevista.

Uma palavra de agradecimento, também, ao Comissário Cachudo pelos dados fornecidos relativos aos tempos de resposta às solicitações do 112.

Agradeço ao Chefe Principal Jorge Faria pelo apoio e informação prestados na área dos Incidentes Tático-policiais.

Uma palavra de apreço aos meus camaradas do CCDP, em especial ao Comissário Pedro Grilo, pela troca e debate de ideias e o apoio demonstrado ao longo da elaboração da investigação.

Por fim, um agradecimento ao meu cunhado Luís Malheiro pelas propostas no que à parte formal diz respeito.

RESUMO E PALAVRAS-CHAVE

Atualmente, a Polícia de Segurança Pública trata a problemática dos ITP's e ITP's com atiradores ativos num único documento, a NEP n.º DN/AUOOS/DO/01/11, de 05/01/2009, e o seu Anexo E, de 13/12/2012.

Face às particularidades existentes nos dois cenários, este único documento que se pretende esclarecedor para o patrulheiro, apresenta duas formas distintas de atuação.

É neste puzzle que se encontram os fundamentos para a redação da presente investigação. Considerando as inegáveis diferenças existentes entre ambas as realidades, que obrigam à definição de diferentes formas de resolução, seria de se esperar que também no campo concetual existisse uma separação ao nível do enquadramento.

Assim, desenvolveu-se uma análise teórica de ambos os conceitos, sustentada, por um lado, na realidade vivida nos Estados Unidos da América e toda a produção literária relacionada com o tema dos atiradores ativos aí produzida e, por outro lado, no suporte doutrinário sobre a problemática dos incidentes tático-policiais e toda a regulamentação existente ao nível doméstico. Em segundo plano, procurou-se recolher argumentos junto de especialistas, através de um estudo exploratório baseado em entrevistas abertas, que nos ajudassem a colmatar algumas das lacunas existentes.

Depois do levantamento do “estado da arte” e da recolha de novos elementos de fontes primárias, foi possível sugerir uma definição própria para atirador ativo.

Tais elementos permitiram ainda propor uma recomendação de melhoria na forma de enquadramento destes assuntos, porquanto, os dados apontam para a existência de uma divergência a nível concetual.

Palavras-chave: Atirador ativo; Incidente Tático-policial; *Active Shooter*,

ABSTRACT AND KEY WORDS

Currently, the Polícia de Segurança Pública deals with the tactical incidents and active shooter's subject, in the same internal document: the NEP n.º DN/AUOOS/DO/01/11, dated 05/01/2009, and its Annex E, dated 13/12/2012.

Considering the particularities of those both scenarios, this document should be as clear as possible for the police officer on the field, as it shows us two different ways of action.

The elements to write this research are based on this puzzle, specifically considering all the differences that exists, that forces us against two different ways of resolution, it would be expected to have those concepts in separate doctrinaire supports.

Therefore, we developed a theoretical analysis of both subjects, supported, on one hand, by the reality of the United States of America and all its literary production related with this subject and, on the other hand, based on the doctrinaire that exists in our country related with the tactical incidents. Behind the stage, we try to assemble arguments to solve the incipency of doctrine by interviewing specialists on the subject.

After gathering all the elements of the "state of the art" and the collection of new fundamentals of primary sources, it was possible to suggest an active shooter definition by our own.

Those elements allowed us to suggest a recommendation to improve the way we look at this two subjects, as the majority of the data collected points towards two different conceptual approaches.

Key words: Incidente Tático-policial; Atirador ativo; Active Shooter.

ÍNDICE

DEDICATÓRIA.....	I
AGRADECIMENTOS	II
RESUMO E PALAVRAS-CHAVE.....	III
ABSTRACT AND KEY WORDS.....	IV
ÍNDICE	V
ÍNDICE DE FIGURAS	VII
LISTA DE ABREVIATURAS.....	VIII
EPÍGRAFE	IX
CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO.....	10
1.1 TEMÁTICA E TÍTULO	10
1.2 CONTEXTO DA INVESTIGAÇÃO	11
1.3 PROBLEMÁTICA DA INVESTIGAÇÃO	12
1.1.1 PERGUNTA DE PARTIDA.....	13
1.1.2 PERGUNTAS DERIVADAS	13
1.4 OBJETIVOS DO ESTUDO.....	13
1.5 METODOLOGIA	14
CAPÍTULO 2 - ANÁLISE CONCEITUAL.....	15
2.1 ENQUADRAMENTO.....	15
2.2 INCIDENTE TÁTICO-POLICIAL	15
2.3 ATIRADOR ATIVO.....	21
2.3.1 A REALIDADE NORTE-AMERICANA.....	21
2.3.2 A DEFINIÇÃO DE ATIRADOR ATIVO	27
2.4 DOS CONCEITOS À PRÁTICA	32
CAPÍTULO 3 - ESTUDO EXPLORATÓRIO	36
3.1 INTRODUÇÃO	36

3.2	ANÁLISE DE CONTEÚDO.....	37
3.2.1	ANÁLISE DE CONTEÚDO DA PERGUNTA 1	37
3.2.2	ANÁLISE DE CONTEÚDO DA PERGUNTA 2	37
3.2.3	ANÁLISE DE CONTEÚDO DA PERGUNTA 3	38
3.2.4	ANÁLISE DE CONTEÚDO DA PERGUNTA 4	38
3.2.5	ANÁLISE DE CONTEÚDO DA PERGUNTA 5	38
3.3	SÍNTESE.....	38
	CAPÍTULO 4 - CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	40
4.1	ENQUADRAMENTO	40
4.2	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	41
4.3	NOVOS CAMINHOS A ABORDAR.....	45
	BIBLIOGRAFIA	46
	APÊNDICE 1 - ENTREVISTAS.....	48
	APÊNDICE 2 - ANÁLISE DE CONTEÚDO	62
	APÊNDICE 3 - CONTRIBUTOS ATLAS	69
	ANEXO 1 - TEMPO MÉDIO DE CHEGADA ÀS OCORRÊNCIAS	73

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Níveis de intervenção.....	12
Figura 2 – Validação da ocorrência.....	20
Figura 3 – Contato inicial.....	33
Figura 4 – Escalão superior.....	34
Figura 5 – Modelo vigente de resposta aos ITP's.....	34
Figura 6 – Modelo proposto de resposta aos ITP's.....	42
Figura 7 – Novo momento da validação do ITP.....	44

LISTA DE ABREVIATURAS

AUOOS:	Adjunto para a Unidade Orgânica de Operações e Segurança
BPC:	Brigada de Prevenção Criminal
CIEXSS:	Centro de Inativação de Engenhos Explosivos e Segurança em Subsolo
CI:	Corpo de Intervenção
CP:	Carro Patrulha
COMETLIS:	Comando metropolitano de Lisboa
DN:	Diretor Nacional
DNA:	Diretor Nacional Adjunto
DO:	Departamento de Operações
EEL:	Elemento Essencial de Informação
EIR:	Equipa de Intervenção Rápida
FBI:	Federal Bureau of Investigation
GOE:	Grupo de Operações Especiais
GOC:	Grupo Operacional Cinotécnico
ITP:	Incidente Tático-policial
<i>IHE:</i>	<i>Institution of Higher Education</i>
ISCPSI:	Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna
NEP:	Norma de Execução Permanente
PCCCOFSS:	Plano de Coordenação, Controlo e Comando Operacional das Forças e dos Serviços de Segurança
PSP:	Polícia de Segurança Pública
<i>SWAT:</i>	<i>Special Weapons and Tactics</i>
UEP:	Unidade Especial de Polícia

EPÍGRAFE

“A vida é dura para quem é mole.”

Anónimo

CAPÍTULO 1

INTRODUÇÃO

1.1 TEMÁTICA E TÍTULO

Existe uma velha máxima, partilhada pelos elementos do Grupo de Operações Especiais (GOE), da Unidade Especial de Polícia (UEP), que diz: “quando o cidadão comum tem um problema chama a polícia, quando a polícia tem um problema chama o GOE.”

Esta velha máxima, balizada no lema do GOE “Última Razão”, serve de mote à temática que nos propomos abordar, ou seja, os Incidentes Tático-Policiais (doravante denominados ITP’s). Tal conceito encontra eco na parte final da definição de ITP patenteada no Plano de Coordenação, Controlo e Comando Operacional das Forças e dos Serviços de Segurança (PCCCOFSS) a qual prescreve que um ITP é uma

“ocorrência inopinada e de carácter reativo, configurando uma situação de flagrante delito ou que exija a imediata intervenção policial, cuja natureza, características e resolução envolvam, por motivos diversos o emprego de recursos que ultrapassem **os normal e quotidianamente utilizados**¹” (Presidência do Conselho de Ministros, 2010).

A discussão inerente aos ITP’s não é recente no contexto académico do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI). Silva (2005) estreou propósitos sobre estas matérias, identificando um método de resolução de ITP’s baseado em cinco fases: a notícia da ocorrência; a contenção inicial; a ativação dos recursos especializados; a consolidação da contenção; e por fim, a resolução do ITP. Este método, devido aos bons resultados que tem vindo a demonstrar ainda perdura.

¹ Sublinhado do autor.

Três anos mais tarde, Oliveira (2008), na sua dissertação final de licenciatura, concebeu um estudo relacionado, entre outros fatores, com a eficácia do modelo de gestão de ITP's.

No ano seguinte, Ribeiro (2009) aprofunda a análise desta temática, reforçando a importância da estruturação e sistematização da resposta operacional, estabelecendo fluxogramas para as várias vertentes operacionais que intervêm na gestão e resolução de um ITP.

Nestes termos, considerando o mérito e o saber já desenvolvidos no âmbito dos ITP's, julga-se apropriado destacar o nosso labor do ITP propriamente dito, direcionando o esforço para uma realidade específica e cada vez mais atual (ainda que, felizmente, de pouca expressão no nosso país) a qual a polícia reputou ser um tipo específico de ITP, designado "ITP com atirador ativo" derivado da expressão anglo-saxónica *active shooter*.

Por uma questão de coerência com os normativos definidos pela Polícia de Segurança Pública (PSP) e também por concordarmos com a opção adotada, conservaremos o termo atirador ativo ao longo do nosso estudo.

Objetivamente procurar-se-á determinar se a solução seguida pela PSP, ao considerar um cenário desta natureza um ITP, é a mais ajustada e coerente com a realidade, aferindo se as vicissitudes que giram ao redor do fenómeno dos atiradores ativos se coadunam, não só com a definição de ITP, como também com a restante doutrina vigente.

1.2 CONTEXTO DA INVESTIGAÇÃO

A lógica de resolução de um ITP sustenta-se na contenção e na ativação de recursos especializados para o local (negociação e equipa de intervenção tática, entre outros). A partir do momento em que ocorre a chegada desses mesmos recursos ao local do incidente, o tempo, que até essa altura era pernicioso para as forças de segurança, passa a ser uma vantagem, pois permite solidificar a informação recolhida e conseqüentemente consagrar um efetivo planeamento para uma eventual intervenção tática.

Contraopondo-se a esta realidade, uma ocorrência envolvendo um atirador ativo parece caracterizar-se pela resolução imediata e com os meios e recursos disponíveis em tempo útil, ou seja, todos os intervenientes existentes até o 3º nível de intervenção, inclusive, como ilustra a figura 1². Nestes casos o fator tempo será sempre pernicioso para as forças de segurança e a dilação da decisão de intervenção poderá redundar na perda de vidas humanas.



Figura 8 – Níveis de intervenção

Fonte: Diretiva Operacional 01/2013, COMETLIS

Esta mesma filosofia tem sido adotada pela maioria dos responsáveis pelas agências de segurança norte-americanas nos protocolos de atuação providenciados aos seus agentes. Constata-se uma tendência cada vez maior de abandono da lógica de contenção e formação de equipas, da qual redundará perda de oportunidade, em benefício da iniciativa de intervenção imediata (Blair, Martaindale, & Nichols, 2014).

1.3 PROBLEMÁTICA DA INVESTIGAÇÃO

A problemática da nossa investigação reside precisamente na tentativa de compreender se a estratégia da PSP em classificar os atiradores ativos como ITP's, sob o ponto de vista concetual, é a mais correta ou, se pelo contrário, é

² Como resulta da entrevista feita ao Superintendente Paulo Lucas, “Não existe um conceito ou definição clara e objetiva de “recursos quotidianamente utilizados”, pelo que recorreremos à pirâmide dos níveis de intervenção para elencar o que, no nosso entender constituem tais recursos.

necessário encontrar-se uma nova forma de os enquadrar. Tal clarificação assume o intuito óbvio de erradicar as possíveis incertezas que possam surgir aquando de uma intervenção primária. Beneficia-se assim todos os recursos humanos englobados até o 3º nível de intervenção inclusive³.

A questão ganha pertinência uma vez que se atribui o mesmo nome ITP e ITP com atirador ativo a duas realidades cujas estratégias de resolução são diametralmente opostas.

1.1.1 PERGUNTA DE PARTIDA

Neste contexto, a nossa investigação procura dar resposta à seguinte questão de partida:

As ocorrências que envolvem atiradores ativos deverão ser consideradas ITP's?

1.1.2 PERGUNTAS DERIVADAS

Como perguntas derivadas apresentamos as seguintes:

PD 1: Os procedimentos específicos definidos para os ITP's com atiradores ativos são compatíveis com os de carácter geral atribuídos aos ITP's?

PD 2: De que forma se pode incrementar a doutrina existente sobre ITP's e ITP's com atiradores ativos, de modo a otimizar a capacidade de resposta operacional numa e noutra realidades?

1.4 OBJETIVOS DO ESTUDO

Atendendo às questões atrás enunciadas e de forma a orientar o nosso labor, propomo-nos a atingir o seguinte objetivo geral:

Reunir argumentos que permitam sustentar a separação entre os enquadramentos existentes sobre ITP's e ITP's com atiradores ativos.

De forma a precisar e restringir as linhas orientadoras da nossa investigação apresentamos os seguintes objetivos específicos:

1. Analisar os conceitos de ITP e de atirador ativo e saber se este último, como realidade específica, pode ser integrado no primeiro;

³ Vide figura 1.

2. Analisar a compatibilidade dos respetivos modelos de resolução.

1.5 METODOLOGIA

Para atingir os desideratos supra referidos recorreremos ao método qualitativo onde, como explica Freixo (2009, p. 146) “o objetivo desta abordagem de investigação utilizada para o desenvolvimento do conhecimento é descrever ou interpretar, mais do que avaliar. [...] é uma extensão da capacidade do investigador em dar sentido ao fenómeno.”

Ora, parte do fenómeno encerra-se nos suportes legais que, a nível nacional, lhe dão corpo, ou seja, a NEP n.º DN/AUOOS/DO/01/11, de 05 de Janeiro de 2009, e o seu Anexo E, de 13 de Dezembro de 2012, os quais merecerão atenção especial ao longo do estudo.

É de notar que, numa pesquisa qualitativa, é frequente o investigador tentar entender os fenómenos segundo a perspetiva dos participantes da situação estudada (Neves, 2001, p. 1). No caso em apreço, concentrar-nos-emos no prisma dos polícias que primeiro chegam ao local da ocorrência e dos superiores hierárquicos com obrigação de desencadear o processo de validação da ocorrência como ITP e ativação dos recursos.

Através deste método tentaremos clarificar os cenários em causa, ITP e atiradores ativos, estabelecer as diferenças e semelhanças existentes entre ambos e, com isto, dar um humilde contributo para ajudar no processo de tomada de decisão dos intervenientes policiais.

Devido à escassez de matéria produzida em Portugal sobre os atiradores ativos, utilizaremos duas fontes distintas de suporte à nossa investigação. Por um lado, tendo em conta o prisma nacional, elaboraremos um pequeno estudo exploratório assente em entrevistas abertas a quatro reputados Oficiais de Polícia com reconhecidos méritos nesta área do saber. Por outro lado, recorreremos à doutrina e aos dados estatísticos relativos à realidade norte-americana. Importa, sobretudo, perceber a evolução sofrida ao longo dos anos e quais os tempos médios de duração, tanto de uma ocorrência com atirador ativo, como da capacidade de resposta das forças de segurança a estes casos.

CAPÍTULO 2

ANÁLISE CONCRETUAL

2.1 ENQUADRAMENTO

Como resulta da pergunta de partida desta investigação, o desígnio deste trabalho passa por aferir se um atirador ativo pode ou não ser considerado um ITP. Neste capítulo, começamos por decifrar o problema através da análise doutrinária, percebendo qual a verdadeira abrangência dos conceitos de ITP e de atirador ativo.

2.2 INCIDENTE TÁTICO-POLICIAL

De acordo com a NEP que consubstancia este desiderato, “entende-se por incidente tático-policial a ocorrência inopinada e de carácter reativo, cuja natureza, características e resolução envolvam, por motivos diversos, o emprego de recursos que ultrapassem os quotidianamente utilizados”⁴ (**Polícia de Segurança Pública, 2009, p. 2**).

Conforme tivemos oportunidade de referenciar, esta definição é ligeiramente distinta da patenteada no PCCCOFSS (**Presidência do Conselho de Ministros, 2010**) uma vez que a versão do plano acrescenta as expressões “configurando uma situação de flagrante delito ou que exija a imediata intervenção policial” e também “os normal e” antes da expressão “quotidianamente utilizados” o que, para efeitos do nosso estudo, é irrelevante⁵. Nestes termos, toda a análise

⁴ Há que realçar antes de mais, que esta mesma definição (com ligeiras adaptações) e toda a doutrina definida sobre a temática dos ITP's, colheu aceitação por parte da tutela, uma vez que entendeu ser competente o bastante para vigorar como anexo ao PCCCOFSS.

⁵ Vide apêndice 1, onde podemos verificar a mesma opinião apresentada pelo Superintendente Paulo Lucas quando refere “sendo que a introdução do conceito “normal” parece não trazer valor adicional significativo.”

desenvolvida recorrerá à definição constante na NEP em detrimento da evidenciada no plano.

A estratégia passa por sistematizar a gestão do incidente com base numa lógica pré-estabelecida de resolução por fases, nomeadamente cinco: a notícia da ocorrência; a contenção inicial; a ativação dos recursos; a consolidação da contenção inicial; e, por fim, a resolução do incidente **(Polícia de Segurança Pública, 2009, p. 3)**.

Neste contexto, há que salientar antes de mais, que a lógica perfilhada por inúmeras forças de segurança em todo mundo, na qual se inclui a PSP, passa por dotar os seus elementos com a consciência de que, perante uma situação crítica, sobretudo envolvendo reféns, a regra será conceder primazia à contenção e ao isolamento. Dessa forma, estabiliza-se a situação inicial e ganha-se tempo até à chegada de outros recursos e elementos especializados na resolução deste tipo de incidentes, tais como os negociadores e a equipa de intervenção tática (dentre outros).

Esta realidade encontra eco na opinião de Lucca **(2002)** quando afirma que “a primeira conduta consiste em conter os transgressores da lei, bem como os eventuais reféns, em um local determinado (...) a próxima conduta a ser adotada é o isolamento do local”.

No caso específico da PSP, a NEP em apreço coloca uma forte tónica neste propósito de contenção, interditando os elementos que estabelecem o perímetro interior, na fase de contenção inicial, de adotarem quaisquer iniciativas de intervenção atinentes à resolução do incidente, afirmando que

“em nenhuma circunstância devem os elementos policiais correr riscos desnecessários, nomeadamente tentar resolver ou precipitar a resolução de uma situação relativamente estabilizada ou forçar os suspeitos a agir.”

A única exceção a esta regra, ou seja, a admissão de “medidas reativas ou ações interventivas” apenas são permitidas quando, “indubitavelmente estiverem iminentes ou em curso agressões que façam perigar a vida de terceiros, ou se os suspeitos tentarem fugir do local.” **(Polícia de Segurança Pública, p. 4)**.

Assim sendo, reputamos como legítimo assumir-se que, perante uma ocorrência enquadrável como ITP, e desde que tudo decorra conforme conjeturado, não se

desenvolvendo contingências derivadas da ação dos suspeitos e seja exequível prosseguir as cinco fases supra referidas, vigorará o primado da contenção face ao da intervenção.

As vicissitudes sobrelevam-se quando é verificado, não relevando o fundamento, o estado de exceção, ou seja, quando ocorre efetivamente o referido perigo para a vida de terceiros e/ou para os elementos policiais envolvidos na contenção inicial, impulsionando com caráter imperioso a intervenção imediata. Perante tais circunstâncias, onde o primado da intervenção se sobrepõe ao da contenção, poderemos continuar a afirmar convictamente que ainda nos deparamos com um ITP?

Utilizemos, enquanto paradigma, o caso da agência do Banco Espírito Santo, sita em Campolide, quando, pelas 15H25, na tarde de 07 de Agosto de 2008, dois indivíduos de nacionalidade brasileira, durante uma tentativa de assalto àquela dependência bancária, foram surpreendidos e cercados pela polícia, impossibilitando-se a sua fuga. O incidente durou cerca de nove horas e todas as fases do ITP foram devidamente observadas. Desde a notícia da ocorrência até à resolução final⁶ foi exequível a concretização plena dos pressupostos teóricos da resolução por fases.

Nesta conjuntura, perante a inexistência de contingências extemporâneas e a possibilidade temporal de organizar uma resposta bem estruturada por parte dos meios especializados, parece-nos indubitável a classificação do incidente como ITP.

Porém, se hipoteticamente, na mesma conjuntura, durante os momentos iniciais (após qualificação pelo responsável como ITP) os suspeitos, num ato de desespero, tentassem a fuga e durante este processo a situação evoluísse para uma troca de tiros com os agentes no local e que estes conseguissem neutralizar os assaltantes, será que perante tais circunstâncias poderíamos continuar a afirmar convictamente, como na situação anterior, que tal realidade reproduziria um ITP? Se considerarmos o “sim” como resposta, acreditamos ser oportuno

⁶ Que infelizmente não foi através da via negociada, obrigando o Comandante Gestor do Incidente, dadas as circunstâncias, a recorrer à intervenção tática com recurso aos atiradores de precisão e às equipas de assalto.

questionar o que distingue, então, um ITP de uma qualquer outra ocorrência envolvendo suspeitos armados?

A NEP que trata estas matérias não parece oferecer os esclarecimentos imprescindíveis a estas questões e não prescreve protocolos específicos de resolução de contingências nos momentos iniciais de um eventual ITP, confiando na perspicácia que cada elemento possui face ao caso em concreto, ficando ao seu critério o que pode ou não fazer perante um desenrolar menos favorável à ação policial.

Esta indefinição ficou patente na análise de conteúdo⁷ feita à esta questão no âmbito do nosso estudo exploratório. As respostas elencadas não reuniram consenso, girando ao redor da verificação ou não dos requisitos constantes na definição de ITP, da insuficiência de tempo aquando de resoluções prematuras, da verificação ou não de contenção e isolamento e, por último, da utilização ou não dos recursos especializados⁸ na resolução da ocorrência.

Observemos ambos os casos analisando, uma vez mais, a definição de ITP já sobejamente referenciada.

Indubitavelmente ambas as situações retratadas configuram ocorrências inopinadas e com carácter reativo (ou como refere o PCCCOFSS “que exija a imediata intervenção policial”).

Concomitantemente, também não se suscitam grandes hesitações no que concerne à classificação quanto à natureza e à gravidade das situações em apreço.

O problema coloca-se quanto ao fator “tempo” que aqui, julgamos nós, deverá ser conjugado com a parte final da definição, ou seja, com “o emprego de recursos que ultrapassem os quotidianamente utilizados” manifestando-se neste ponto a principal desarmonia.

⁷ Vide Capítulo 3 – Estudo exploratório.

⁸ Recursos especializados são todos aqueles que não são utilizados no dia-a-dia normal das unidades territoriais, nomeadamente os negociadores (não só os do Grupo de Operações Especiais da Unidade Especial de Polícia (UEP) como todos aqueles pertencentes à rede de negociação a nível nacional) e os recursos da UEP, nomeadamente o Grupo de Operações Especiais; o Corpo de Intervenção; o Centro de Inativação de Engenhos Explosivos e Segurança ao Subsolo; e o Grupo Operacional Cinotécnico.

Na primeira situação houve “tempo” para a chegada desses recursos e a resolução foi coadjuvada por meios especializados. Todavia, no segundo caso, o incidente foi resolvido pelos meios normais do quotidiano.

Será lícito, portanto, reputar-se como ITP uma qualquer ocorrência resolvida através desses recursos?

Se, mais uma vez, o “sim” imperar como a resposta adequada, tendemos a crer que a expressão “o emprego de recursos que ultrapassem os quotidianamente utilizados” deva ser eliminada da definição original, sob pena de incoerência, confrontando-se a doutrina com a prática, quando o pretendido será precisamente o contrário, ou seja, proporcionar-se concordâncias. Se, por outro lado considerarmos o “não”, teremos de ponderar eventualmente uma nova forma de apreciar o início de um ITP.

De facto, a dúvida não parece estar vinculada às questões relacionadas com a parte final da ocorrência, ou seja, com o retorno à normalidade. O dilema aparece quando consideramos o seu início. Quando começa, de facto, um ITP? Será que se inicia com a notícia da ocorrência e a respetiva validação por parte do responsável, como a NEP parece enunciar? Será que se inicia apenas com a ativação dos recursos especializados para o local? Ou apenas poderemos considerar o seu começo com a chegada efetiva desses recursos, ou ainda, apenas quando os mesmos tiverem influência direta na resolução do incidente?

A NEP refere, no número (4), da alínea a., do ponto 5, que

“ao escalão superior compete a validação da notícia e a conseqüente classificação da ocorrência como Incidente Tático-Policial, que posteriormente será confirmada pelo comandante do comando Regional, Metropolitano ou Distrital” (2009, p. 3).

Esta alínea deixa subintendida a ideia de que estaremos perante um ITP sempre que existir, não só a validação, como também a confirmação pela entidade competente. Porém, como ilustra a figura 2, deixa em aberto o momento exato em que tal deva ocorrer, ou seja, a qualquer altura entre a notícia da ocorrência e a contenção inicial mas sempre antes da ativação de recursos, como obriga o ponto 5. c. (1) (a), da referida NEP

“Imediatamente após a validação da ocorrência como Incidente Tático-Policial o, escalão superior referido no ponto 5. a. (3)⁹, deve tomar medidas urgentes, seja no âmbito de recursos de si dependentes, seja de pedidos de reforço/apoio a DN/PSP (...)” (2009, p. 6).

À luz do modelo em vigor é inteligível que assim seja, uma vez que tanto a quantidade como a qualidade da informação disponível no início das ocorrências é, diversas vezes, débil e imprecisa, tornando complexa, tanto a ação dos elementos policiais no terreno, como o exercício do decisor da validação de ocorrência como ITP.



Figura 9 – Validação da ocorrência
Fonte: Elaboração própria do autor

A solução que tem sido seguida, por vezes, passa por colocar os meios da UEP de sobreaviso, com prontidão para avançar. É frequente, contudo, receber-se a notícia de resolução do incidente mesmo antes da chegada dos meios à UEP.

Isto significa que, embora a ocorrência tenha sido validada e confirmada como ITP pelas entidades competentes, os recursos especializados para a resolução do incidente não tiveram influência na sua resolução, porquanto não tiveram tempo de chegar ao local, contrariando a parte final da aludida definição de ITP, tornando o processo de classificação do ITP inconsistente factualmente.

Esta discussão não será estéril para o nosso estudo pois, como veremos no ponto subsequente, as ocorrências relacionadas com os atiradores ativos tendem a ser de resolução extremamente rápida, não havendo, por norma, tempo para ativação dos recursos especializados, o que nos parece ser um bom indicador na procura da resposta à questão de partida.

⁹ Comandante da Unidade territorialmente competente, Oficial de Serviço ou similar.

2.3 ATIRADOR ATIVO

Para logarmos obter réplicas às questões sobrelevadas anteriormente, vislumbra-se indispensável perceber a envolvência dos cenários e a realidade que circunscreve os atiradores ativos.

Como dizia Platão (1965) numa de suas mais reputadas obras, “A República”, “a necessidade é a mãe da invenção.”

Ora, não existe sociedade que tenha sentido maior necessidade de refletir e aprofundar a problemática dos atiradores ativos que a norte-americana.

Esses mesmos estudos serão o nosso ponto de partida na compreensão da temática em análise. Só então estaremos na posse de todos os dados que nos permitam cotejar as definições e respostas clarificadas, com a doutrina nacional emergente e perceber se o caminho por nós delineado é o mais conveniente, lógico e coerente ou, se pelo contrário, teremos de indagar um formato mais apropriado para enquadrar estas matérias.

2.3.1 A REALIDADE NORTE-AMERICANA

No que concerne ao estudo da evolução procedimental atinente aos cenários relacionados com atiradores ativos, a manhã do dia 20 de abril de 1999 constituiu-se um marco para os investigadores norte-americanos.

Nesse dia, dois jovens, Eric Harris, de 18 anos de idade e Dylan Klebold, de 17, pelas 11:19 da manhã, entraram no campus da *Columbine High School*, em Littleton, Colorado, fortemente armados, disparando contra alunos e professores, deixando um rasto trágico de 13 mortos e mais de 20 feridos. Os dois rapazes acabariam por suicidar-se cerca de 50 minutos após o início dos acontecimentos (*History.com, 2015*).

O que marcou este caso não foi apenas o número de mortes ou o ato em si, sempre de elevada aversão social. Já há muito que os norte-americanos se encontravam infelizmente familiarizados com este tipo de acontecimentos, inclusive com piores resultados¹⁰.

¹⁰ Um dos acontecimentos mais antigos remonta a meados dos anos 60 quando o estudante Charles Whitman matou 15 pessoas e feriu outras 31, de uma torre no centro do campus da universidade do Texas (Fenters, 2010).

O que realmente será relevante para o nosso estudo e causou muita celeuma na altura dos factos, impulsionando um intenso debate, relaciona-se com a morosidade da decisão policial para entrar na escola e confrontar os dois atiradores.

Devido a esse atraso e como refere Lighfoot (*in, Billings & EMS, 2014*) morreram mais 10 pessoas enquanto os primeiros elementos das forças de segurança que acorreram ao local aguardavam no exterior que a SWAT¹¹ local chegasse e entrasse no edifício, a fim de solucionar o problema. Esta espera demorou 45 minutos.

Conforme anteriormente mencionado, tal acontecimento instigou, portanto, vigorosa celeuma, tendo motivado a instauração de processos por parte dos familiares de algumas das vítimas, tendo como réus a escola e a própria polícia (*History.com, 2015*).

Naquela altura, as autoridades policiais justificaram-se, asseverando que os agentes no terreno procederam em concordância com os protocolos delineados, observando uma estratégia alicerçada na contenção até à chegada das SWAT, que detinham, não só o equipamento, mas também a competência técnica para lidarem com este tipo de circunstâncias (*Wilton, 2014*).

A este respeito Kenneth Trump¹² referiu “*since active shooters intend to kill as many people as possible, the “contain and wait” strategy doesn’t make sense.*” Depois dos acontecimentos de Columbine, produziu-se uma forte inversão da estratégia até então adotada pelas forças policiais. Perante uma conjuntura deste género, como afirma Trump “*you do whatever it takes to stop the shooting so you reduce the number of victims*” (*in, Wilton, 2014*).

Implícita a esta conceção de se executar o que for necessário, está a premência da atuação, sob pena dos resultados derivados serem exponenciados. O *Department of Homeland Security* (*in, Quinn, 2012*) estima que a média de tempo

¹¹ SWAT é uma sigla em inglês para *Special Weapons And Tactics* ("Armas e Táticas Especiais", em português), um grupo da polícia dos Estados Unidos que é altamente especializado e treinado para atuar em operações especiais e de grande risco.

A SWAT também pode ser considerada um conceito de um grupo seletivo, especializado, diferenciado e obediente, que auxilia e protege a polícia civil em situações de perigo eminente (7Graus, 2015).

¹² Presidente do *National School Safety e Security Services*, uma firma de consultoria norte-americana especializada no treino e preparação de respostas a emergências em escolas.

de resolução de incidentes¹³ desta natureza encontra-se entre os 12 e os 15 minutos.

Valor semelhante é apresentado por Chuck Ergenbright (*in, Smith, 2013*) ao referir que “*the average duration of Active Shooter incidents in U.S. IHEs¹⁴ is 12.5 minutes.*”

Outras agências, como sucede com o *Counterterrorism Bureau, New York City Police Department*, atribuem um tempo médio de resolução ainda mais curto, estabelecendo-se à volta dos 5 e 6 minutos (*in, Billings & EMS, 2014*).

Estudos mais recentes comprovam estes números sustentando que “*in 64 incidents where the duration of the incident could be ascertained, 44 (69.0%) of 64 incidents ended in 5 minutes or less, with 23 ending in 2 minutes or less*”. O que parece indicar um forte potencial de perda de vidas humanas num lapso temporal extremamente reduzido (*Blair & Schweit, 2014*).

Esta urgência de intervenção conduziu as autoridades policiais à uma lógica de ação imediata, baseada na constituição de pequenas equipas de 4 elementos sendo que, no contexto hodierno, a questão que se eleva prende-se com os benefícios e os prejuízos da entrada de um único agente. Cada segundo conta e mesmo a formação de pequenas equipas, como explica Sanow (*in, Billings & EMS, 2014*), pode representar tempo excessivo, “*most recently, law enforcement agencies have determined that even waiting for the assembly of a four-officer entry team is too long a delay*” e acrescenta que devem passar para a confrontação imediata “*even if it is only one officer.*”

A revista *Law and Order* (2014) sustenta esta mesma tese:

“Some active shooter training now involves numbers less than four. The current debate, an excellent one, involves the deployment of just the first solo officer versus waiting for the second officer. After almost 40 years of SWAT, we are coming back full circle. The first patrol officer on the scene does what it takes, period. Because timing is so much against us from the start, more and more departments are opting for this “first officer makes entry” tactic.

We know for sure that police aggression stops the shooter. The offender knows we are

¹³ É preciso ter-se em conta que a expressão “resolução do incidente”, de acordo com Blair e Martaindale (2013) se encontra relacionada com o momento em que os atiradores deixam de disparar contra pessoas, independentemente dos motivos.

¹⁴ IHE's – *Institutions of Higher Education*.

coming. He already knows what he is going to do when confronted by force”. (...) “Active shooters rarely shoot at responding police” (...) “One officer running his way will end it. So do that sooner rather than later”.

Opinião semelhante é elencada também por Chuck Ergenbright (**in, Smith, 2013**) afirmando que “*law enforcement training must be standardized to encourage first responder initiative and direct to-threat methodology required to neutralize threats in a timely manner*”¹⁵.

Assume-se portanto o ónus de se confrontar o atirador com todos os elevados riscos inerentes a uma situação deste género.

Tendencialmente inclinamo-nos para concordar com a noção de entrada o mais rapidamente possível, ainda que com dois ou mesmo um elemento policial. Contudo, não podemos deixar de ponderar as considerações e conclusões patenteadas por Blair e Martindale (**2013**) quando afirmam existirem aproximadamente 14% de hipóteses de um agente ser atingido quando se decide por uma entrada a solo, o que, segundo os autores, faz deste tipo de ação uma das mais perigosas intervenções policiais.

Estes mesmos autores, juntamente com Terry Nichols (**2014**) num outro estudo intitulado *Active Shooters Events from 2000 to 2012*, sugerem uma nova conclusão atinente ao ganho efetivo de tempo de entradas a solo e que deve ser forçosamente conjugada com a percentagem previamente apresentada. Desta feita foram analisados 110 casos, e uma das conclusões encontradas prende-se com o facto de que, não obstante a boa média de capacidade de resposta das forças policiais ter sido de 3 minutos, existiu um ganho efetivo de 1 minuto quando os agentes se decidiram por uma intervenção a solo.

Assim sendo, apesar de ser verdade que se pode ganhar tempo com uma intervenção a solo, não é menos verdade que tal ação aumenta o risco para o agente que assume tal decisão.

Um outro estudo realizado pelo FBI, que analisa 160 casos de atiradores ativos ocorridos entre 2010 e 2013, corrobora essa mesma perspetiva, afirmando que

¹⁵ É preciso ter-se em conta que as opções de patrulhamento auto são distintas entre algumas forças de segurança norte-americanas (onde facilmente encontramos agentes isolados a conduzirem os carros patrulha) e as seguidas em Portugal (onde tal não é verificado).

dos 45¹⁶ casos em que os agentes confrontaram o atirador, em 21 (46.7%) ocorreram baixas por parte das forças policiais, resultando em 9 polícias mortos e 28 feridos (**Blair & Schweit, 2014**).

Não obstante o risco, a preocupação em se salvar o maior número de vidas possível, impele as forças de segurança a atuar e a melhorar os seus *timings* de resposta¹⁷ a ocorrências relacionadas com atiradores ativos. Todavia os valores apresentados estão longe de reunir consenso e parecem variar de estudo para estudo.

Como vimos, o tempo médio de resposta das forças de segurança apresentados por Blair, Martaindale e Nichols (**2014**) ronda os 3 minutos. Todavia, de acordo com Chuck Ergenbright (*in*, **Smith, 2013**) o tempo médio de resposta passa para os 18 minutos. Por sua vez, Quinn (**2012**) estabelece uma média de 12 minutos para a chegada das forças de segurança ao local.

A mesma discordância aparece relacionada com o tempo médio de duração de uma ocorrência envolvendo atiradores ativos. Blair e Schweit (**2014**) apontam para um tempo médio de resolução na casa dos 5 minutos. Ergenbright (*in*, **Smith, 2013**) refere um valor aproximado aos 12,5 minutos, valor corroborado por Quinn (**2012**) que considera os 12 minutos como valor de referência.

Não obstante tais diferendos, os quais reputamos compreensíveis, uma vez que dependem do universo em análise e cada caso é um caso, a maior parte dos autores parece concordar num ponto: mais de metade dos incidentes acaba antes da chegada das forças de segurança aos locais.

De facto, em 60% dos casos, quer pela iniciativa do próprio atirador (suicídio, ou fuga), quer pela ação dos civis (detenção ou ação violenta através de uso de armas de fogo) os problemas já se encontravam resolvidos aquando da chegada da polícia (**Blair & Schweit, 2014**).

Um dos incidentes com atiradores ativos mais sangrentos da história norte-americana reflete a dureza dos números dessa triste realidade. Em menos de 11

¹⁶ Neste estudo não se distingue entradas a solo das feitas por dois ou mais elementos.

¹⁷ De acordo com o Comando Metropolitano de Lisboa (COMETLIS), o tempo médio de resposta aos assaltos, ou seja, desde quando acionados os meios até a sua chegada aos locais, para o mês de novembro de 2014, nas várias divisões de Lisboa, foi de 4 minutos e 52 segundos (*vide* anexo 1).

minutos, Seung-Hui Cho, de 23 anos, no dia 16 de Abril, de 2007, no *Virginia Tech Institute*, Blacksburg, conseguiu matar 32 pessoas antes de cometer suicídio **(Quinn, 2012)**.

Este incidente acrescentou um fator novo, até então negligenciado ou considerado pouco relevante para a discussão: a importância que as potenciais vítimas possam vir a ter, ao desempenharem um papel ativo em confrontar os atiradores, caso não disponham de outra opção.

No caso em apreço, houve três tipos de posturas distintas que acenderam o debate na altura. Num primeiro caso tivemos duas salas em que tanto os professores como os alunos adotaram posturas passivas de não confrontação e/ou fingiram-se de mortos. O resultado foi catastrófico visto que a grande maioria foi atingida ou morta. Num segundo caso e numa outra sala, o professor Liviu Librescu, um antigo sobrevivente do Holocausto, incentivou os seus alunos a saltarem da janela enquanto impedia a entrada do atirador. O professor acabaria por ser morto mas salvou muitos dos seus alunos, uma vez que apenas três foram atingidos por disparos. Num terceiro caso, alunos e professor optaram por bloquear a entrada usando a secretária pesada, o que permitiu o salvamento de todos **(Goode, 2013)**.

As últimas teorias, portanto, apontam no sentido de se incentivar as sociedades alvo de ataques deste género a agir. Para tal devem ser observados três princípios básicos, como alega Dennis Storemski¹⁸ **(in, Goode, 2013)**: “*Run. Hide. Fight*”, ou seja, se puderes fugir foge. Se não puderes fugir, esconde-te. Se não te puderes esconder, luta.

Em suma, podemos aclarar, baseado no que expusemos, três momentos distintos e que acabaram por marcar a história da resposta dada aos casos de atiradores ativos nos Estados Unidos da América:

1. Conter, isolar e aguardar os reforços especializados;
2. Intervenção imediata por parte das forças da ordem (mesmo tratando-se de apenas um elemento);

¹⁸ Um antigo chefe assistente do departamento de polícia de Houston e diretor do gabinete *public safety* que desenvolveu um vídeo promocional com o mesmo título, ou seja “*Run, Hide, Fight*”.

3. Intervenção imediata por parte das forças da ordem e com incentivo ao envolvimento das potenciais vítimas.

Também foi possível verificar que, independentemente da origem dos estudos efetuados, os valores médios de resolução deste tipo de incidentes são extremamente reduzidos, situando-se entre os 3 e os 15 minutos. Em contrapartida, o intervalo de resposta das forças de segurança, considerando os valores mais baixos e os mais elevados, encontra-se situado entre os 2 e os 18 minutos, respectivamente.

2.3.2 A DEFINIÇÃO DE ATIRADOR ATIVO

A história da realidade americana, apresentada neste estudo de forma abreviada, permitiu-nos conhecer, não só a essência, como também as vicissitudes da evolução deste funesto fenómeno ao longo dos tempos. Importa agora reduzir a realidade aos conceitos e discriminar as particularidades que fazem dos atiradores ativos um acontecimento único passível de ser delimitado.

No contexto nacional não encontramos uma verdadeira definição de atirador ativo, o que nos obriga a procurar na literatura estrangeira as respostas que procuramos obter e que julgamos essenciais para os objetivos do nosso estudo.

Partindo do já existente, também nós arriscaremos um humilde contributo, apresentando a nossa própria definição de atirador ativo.

Posto isto, as principais agências de segurança norte-americanas¹⁹ parecem reunir consenso quanto a definição de *active shooter*: “*an individual actively engaged in killing or attempting to kill people in a confined²⁰ and populated área*”, encontrando-se implícita a esta conceção o uso de armas de fogo (**Blair & Schweit, 2014**).

Versão idêntica é apresentada pela doutrina brasileira que, como nós, adota a tradução literal do termo *active shooter*, ou seja, atirador ativo e define-o como sendo “um indivíduo engajado em matar ou tentar matar pessoas em uma área populosa confinada -- em muitos casos, atiradores ativos usam armas de fogo e

¹⁹ Como sendo: *White House, U.S. Department of Justice/FBI, U.S. Department of Education, and U.S. Department of Homeland Security/Federal Emergency Management Agency.*

²⁰ É importante referir, porém, que o FBI deixou de usar o termo *confined* em sua definição de *active shooter*, por demasiada restritiva (Blair & Schweit, 2014, p. 20).

não existe um padrão ou método em sua seleção de vítimas” (Dantas & Muller, 2011).

Estudos americanos confirmam este caráter perfeitamente aleatório de escolha de vítimas. Como referem Blair e Schweit (2014, p. 08) “*the shooters victimized young and old, male and female, family members, and people of all races, cultures, and religions*”.

Já os ingleses preferem colocar o foco no ato contínuo de matar enquanto o perpetrador possui acesso a possíveis vítimas optando pela seguinte definição: *an armed person who has used deadly force on other people and continues to do so while having unrestricted access to additional victims*²¹.

No que concerne à realidade portuguesa e tal como tivemos oportunidade de referir, não verificámos uma definição concreta de atirador ativo. Nem mesmo o anexo E da NEP dos ITP’s, dedicado única e exclusivamente a este ensejo, parece claro e objetivo quanto à consagração de uma definição. A opção adotada passou pelo elencar de características comuns normalmente apuradas nestas ocorrências:

“Ataca todas as pessoas com quem contacta, não selecionando os alvos.” (...) “Pretende matar o maior número possível de pessoas, antes de ser neutralizado ou se suicidar, não se mostrando disponível para qualquer negociação.” (...) “Quando diretamente enfrentado pela polícia tendencialmente opta pelo suicídio em vez da confrontação.” (Polícia de Segurança Pública, 2009, p. 2)

Para além dessas características, o mesmo documento considera ainda estarmos perante um ITP com atirador ativo “quando ocorram sucessivos disparos de arma de fogo na via pública, veículos de transportes públicos ou no interior de qualquer infraestrutura e existam indícios claros de disparos contra pessoas, eventualmente já com feridos ou mortos” (2009, p.3).

No nosso entender, a solução apresentada pela PSP é, sem qualquer margem para dúvida, aquela que reúne um maior conjunto de características comuns aos cenários de atirador ativo, e a única que apresenta considerações sob um ponto que reputamos fundamental, designadamente, o desfecho tendencialmente fatalista deste tipo de ocorrências.

²¹ Vide Apêndice 3.

Expressões como: “antes de ser neutralizado ou se suicidar”, ou “quando diretamente enfrentado pela polícia tendencialmente opta pelo suicídio em vez da confrontação”, parecem espelhar, não só uma inclinação tendencial para um desfecho trágico para os autores, como também parecem refletir pouca preocupação, por parte destes, pela sua própria vida e pela forma como o incidente poderá vir a acabar.

Blair e Martaindale (2013), num estudo intitulado *A Study of Active Shooter Incidents*, comprovam bem esta tendência na medida em que, dos 84 casos analisados, os atiradores ativos suicidaram-se em 34 (40%), foram baleados pela polícia em 17 (20%), baleados por terceiros em 3 casos (4%). Tudo somado representa um total de 54 casos em 84 que espelham o cariz fatalista deste tipo de situações, ou seja, 64%²².

Torna-se evidente que a solução apontada pela PSP tenta ser a mais abrangente possível ao discriminar os pontos acima enunciados. Contudo, se considerarmos que uma definição, para além de clara e breve²³, procura “a determinação da singularidade de um objeto, ou seja, descrever aquilo que o objeto investigado tem de específico e distinto em relação aos demais” (...) “sem a qual o objeto deixa de ser o que “é”, em qualquer circunstância” (Arrabal, 2013), o simples elencar de características não nos parece suficiente para atingir tal desiderato, parecendo-nos mais categórica a solução estrangeira, embora concisa demais por ignorar o referido desfecho fatalista.

Assim sendo, a busca de uma definição equilibrada passa obrigatoriamente pela determinação das singularidades de um atirador ativo, daquilo que o faz ser o que é enquanto objeto passível de ser definido, em que ao retirarmos uma dessas particularidades deixaremos de estar na presença deste fenómeno em concreto, para passarmos a estar perante um outro acontecimento qualquer.

Da análise subsequente aos conceitos atrás referidos resultam algumas ideias convergentes, de onde poderemos destacar e decompor os elementos essenciais de uma possível definição de atirador ativo.

²² Os restantes 36% dividem-se em fugas (4 casos) rendições (6 casos) e, por fim, subjugações, quer por terceiros (13 casos) quer pelas forças da ordem (7 casos).

²³ Vide Priberam Dicionário in <http://www.priberam.pt>

De facto, o uso de força letal representativo do empenho em matar o máximo de pessoas que conseguir, a não existência de padrão ou método de seleção das suas vítimas e a pouca preocupação com o desfecho das suas ações, parecem, até aqui, ser os pontos mais fortes e representativos que merecem destaque.

O caso de Seung-Hui Cho, no já mencionado ataque ao *Virginia Polytechnic Institute*, é bem demonstrativo dessa realidade, uma vez que, como refere Susan Riseling²⁴, o Sr. Cho tinha “*one goal, and that seemed to be to kill as many people as possible before ending his life.*” (**in, Goode, 2013**)

É esse propósito em “matar por matar” que distingue, por exemplo, um atirador ativo do vulgar assaltante de um banco quando vê o seu plano de fuga frustrado e se encontra cercado pelas forças da ordem, usando os reféns como moeda de troca. É claro que poderá haver mortes no decurso de tentativas de assaltos como estas. Contudo, essas mortes acabam por ser uma consequência infeliz da ação inicial, ou seja, da intenção de assaltar. Torna-se evidente que o assaltante não tinha a intenção primária de fazer reféns ou de matar alguém. Seu desejo era apenas o de sair do local com o produto do assalto sem problemas de maior.

Os atiradores ativos, por outro lado, não procuram outra coisa se não “matar por matar” sem segundas intenções e não parecem estar muito preocupados se perdem ou não a sua própria vida no processo.

Opinião idêntica apresenta Fenters (2010) ao referir que:

“Active shooter scenarios are extremely dangerous and difficult because there is no criminal objective (robbery, hostage taking) involved other than mass murder. Often, the shooter has no regard for his or her own life and may be planning to die.”

Assim, não é despendendo concluir-se, e os estudos anteriormente referidos sustentam essa tese, que uma grande percentagem de atiradores ativos poderá acabar morta.

Para além do já apontado sobre o desfecho deste tipo de ocorrências, de acordo com um artigo publicado na revista *Order and Law* (2014), os resultados mais comuns em cenários envolvendo atiradores ativos são: o suicídio; a rendição; e o suicídio através da polícia.

²⁴ Chefe de polícia da Universidade de Wisconsin, Madison.

Desta pouca preocupação com a vida resulta uma outra singularidade não menos importante do que as anteriores e que a maioria dos autores parece ignorar, ou seja, a ausência de intenção de negociação com as forças policiais.

Os negociadores, como especifica Lucca, “naquilo que concerne a preservação da sua vida²⁵, da sua integridade física e também de sua dignidade como ser humano” (2002), usam o fator “vida” para convencer os seus opositores a entregarem-se. Tal é praticamente impossível de se verificar com um atirador ativo porquanto, ou ele já pôs termo a vida, ou foi subjugado, ou foi morto por polícias ou terceiros. Todavia e embora não haja memória de uma ocorrência iniciada como atirador ativo que tenha acabado com intervenção de negociadores²⁶, essa possibilidade, ainda que ínfima no nosso entender, existe e constitui fator suficiente para afastar este considerando de uma possível definição.

Dessa forma distinguem-se os seguintes pontos que devem constar explícita ou implicitamente em nossa definição de atirador ativo:

1. Empenho em matar por matar;
2. Ausência de padrão na escolha de suas vítimas;
3. Pouca preocupação com a sua própria vida;

Em suma e com base no que atrás foi referido, entendemos que podemos definir **atirador ativo como todo indivíduo que já usou e continua a usar força letal de forma indiscriminada contra um conjunto de pessoas até parar por sua própria iniciativa ou ser forçado a fazê-lo pela polícia ou por terceiros.**

Em nossa singela opinião, estamos convictos que, de uma maneira simples e objetiva conseguimos congregamos numa única definição os três pontos fundamentais que, no nosso entender espelham a realidade de um atirador ativo.

A expressão “usou e continua a usar força letal” representa o empenho em matar. “De forma indiscriminada contra um conjunto de pessoas” espelha o cariz aleatório da escolha de suas vítimas. O desdém pela sua própria vida materializa-se no desfecho deste tipo de cenários corporizado na expressão “até parar por

²⁵ Refere-se a preservação da vida dos suspeitos envolvidos.

²⁶ Os resultados expressos pelo nosso estudo exploratório sustentam esta tese.

sua própria iniciativa” (suicídio, rendição, ou fuga) ou ser forçado a fazê-lo” (uso da força pelas forças policiais ou terceiros).

2.4 DOS CONCEITOS À PRÁTICA

A celeuma doutrinária assume um cariz absolutamente fundamental para o esclarecimento dos conceitos em causa, porquanto ajuda-nos a conhecer as suas reais abrangências. Porém, qualquer suporte teórico tende a perder importância se não encontrar reflexos em sua aplicabilidade prática.

Uma boa forma de compreendermos como realmente funciona o processo será colocarmo-nos no lugar dos seus principais intervenientes. Para o caso em apreço nos referimos, não só aos primeiros elementos que se apresentam nos locais da ocorrência, como também aos superiores hierárquicos com responsabilidade de análise dos Elementos Essenciais de Informação (EEI's) e possível validação dessa mesma ocorrência como ITP²⁷.

Para os primeiros a discussão que circunscreve as questões doutrinárias, concretamente, saber se estão ou não na presença de um ITP, terá pouco relevo. Além do que, e nunca é de mais lembrá-lo, o primeiro impacto constitui um dos momentos mais delicados, quicá o mais delicado, de todo o processo.

Diga-se em abono da verdade, que as emoções e a adrenalina presentes nessas alturas condicionam as decisões e os comportamentos de todas as partes envolvidas (vítimas, polícias e suspeitos) pelo que, estes elementos não deverão ter o pensamento ocupado com reflexões inerentes à validação ou não de uma ocorrência como ITP, nem tão pouco com a ativação dos recursos especializados para o local. Devem sim, para além do dever de comunicação dos EEI's ao escalão superior, como especifica a NEP dos ITP's, encetar esforços numa lógica bastante mais tangível, concernente ao que em concreto se lhes apresenta e que pode ser resumida, grosso modo, a uma resolução, ou seja, saber se devem optar

²⁷ 5 a (4): “ao escalão superior compete a validação da notícia e a consequente classificação da ocorrência como Incidente Tático-Policial, que posteriormente será confirmada pelo comandante do comando Regional, Metropolitano ou Distrital” (2009, p. 3);
5 c (1) (a) “Imediatamente após a validação da ocorrência como Incidente Tático-Policial o, escalão superior referido no ponto 5. a. (3)²⁷, deve tomar medidas urgentes, seja no âmbito de recursos de si dependentes, seja de pedidos de reforço/apoio a DN/PSP (...)” (2009, p. 6).

em **conter e isolar** o incidente ou **intervir e neutralizar**²⁸ a ameaça, como indica a figura abaixo.

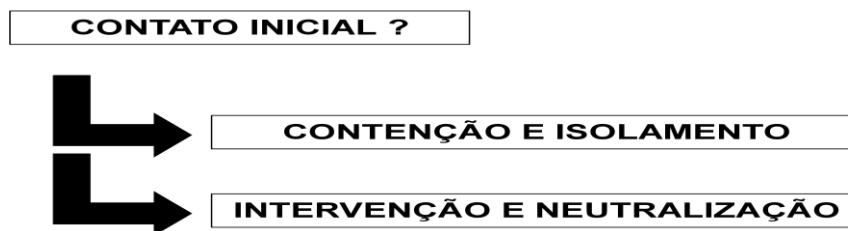


Figura 10 – Contato inicial

Fonte: Elaboração própria do autor

Como já foi dito, embora pareça uma questão simples e redutora à partida, é na realidade uma das decisões mais críticas de todo o processo, porquanto da opção errada e/ou precipitada poderão redundar consequências catastróficas.

Estabelece-se como paradigma disso mesmo, o ocorrido em 23 de Julho de 1983, aquando do ataque do grupo arménio à Embaixada da Turquia. Nesse episódio, dois agentes decidiram-se pela intervenção, tendo resultado na morte do primeiro e ferimentos graves para o segundo.

Por outro lado, o desempenho dos primeiros elementos policiais que acorreram ao assalto à aludida agência do Banco Espírito Santo, em Campolide, pode e deve ser apresentado como um bom exemplo a seguir no que concerne à tomada de decisão. Uma vez no local, apercebendo-se do que estava em causa, os agentes optaram por adotar posições no exterior da dependência bancária, de forma a evitar a fuga dos suspeitos. Em suma, decidiram-se face ao caso, pela contenção e pelo isolamento em detrimento da intervenção e neutralização.

Dessa forma, a prioridade de futuras discussões deverá extravasar os quesitos teóricos e doutrinários referidos neste estudo e avançar para a criação de protocolos de atuação simples e bem definidos que facilitem a tomada de decisão por parte dos elementos policiais que primeiro têm contato com os problemas conferindo-se, conseqüentemente, maior confiança e segurança na ação.

Papel distinto, mas que ocorre em paralelo, prende-se com a esfera de responsabilidade dos superiores hierárquicos e acaba por revestir um cariz mais

²⁸ O conceito de neutralização está ligado a ideia de fazer cessar a ameaça e não, como muitos tendem a considerar, ao abate do(s) suspeito(s).

teórico formal do que propriamente prático. Como ilustra a figura 4, relaciona-se com a análise da informação recebida (EEI's), com a eventual validação e qualificação de uma ocorrência como ITP, com o *timing* em que tal deva ocorrer e toda a subsequente cadeia de procedimentos tendentes à ativação dos recursos da UEP.

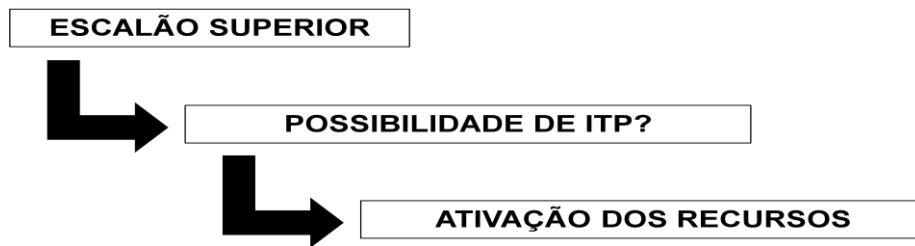


Figura 11 – Escalão superior
 Fonte: Elaboração própria do autor

À luz do modelo em vigor, como ilustra a figura 5, a ativação dos recursos da UEP depende da validação da ocorrência como ITP e da autorização prévia do Diretor Nacional.

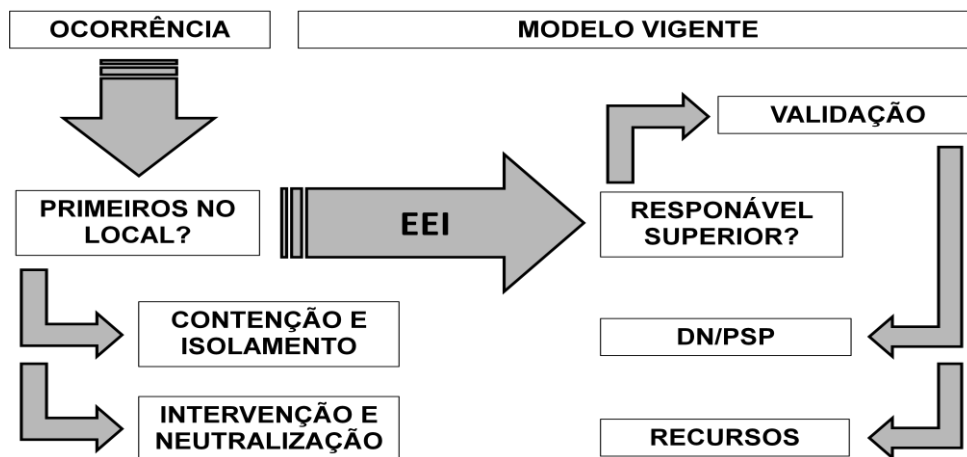


Figura 12 – Modelo vigente de resposta aos ITP's
 Fonte: Elaboração própria do autor

Este modelo, como tivemos oportunidade de demonstrar no ponto 2.2 dedicado ao conceito de ITP, agrega a validação da ocorrência como ITP às fases iniciais da notícia e contenção inicial. Como referimos, é relativamente comum o problema ser solucionado antes da chegada dos recursos especializados ao local,

despoletando-se uma inconjurável discrepância na definição de ITP, porquanto nessas situações os problemas foram, de alguma forma, resolvidos pelos recursos ordinários quotidianos.

No caso concreto dos atiradores ativos, subsiste uma inversão quase total das fases do processo, uma vez que a resolução propriamente dita aparece mesmo antes da ativação dos recursos especializados. Dessa forma, a lógica de resolução por fases aplicável com sucesso aos ITP's perde total sustentabilidade ao ser equacionada em cenários envolvendo atiradores ativos.

A própria PSP (2009) segundo a qual “a aposta numa abordagem policial clássica, que normalmente visa assegurar a contenção do incidente até que seja possível a intervenção das valências policiais adequadas, revela-se ineficaz e pode mesmo traduzir-se na perda de vidas humanas”, reconheceu que os procedimentos constantes na NEP dos ITP's eram insuficientes ou inapropriados para fazer face a esse tipo de casos e estabeleceu protocolos específicos para enquadrar estas ocorrências. O mesmo deve acontecer para as contingências mais prováveis, tais como a entrega de reféns, a rendição dos suspeitos, as tentativas de fuga, e a resposta a disparos efetuados, etc.

É, por tal ordem de razão, que estamos em total concordância com o estabelecimento de protocolos distintos a serem aplicados em cenários que envolvam atiradores ativos. Também estamos perfeitamente de acordo com a opinião avançada pelo Superintendente Paulo Lucas, em resposta à pergunta 4, de sua entrevista, quando o mesmo questiona relativamente aos atiradores ativos: “e se a situação evoluir para um ITP, não seria bom ter acionado meios da UEP logo de início?”²⁹ Embora se contrarie as estatísticas, deverá consagrar-se a ativação dos recursos da UEP para cenários deste género, uma vez que, apesar de ínfima, a possibilidade de evolução para uma situação envolvendo reféns existe.

Questão distinta, e a qual pretendemos dar resposta cabal e definitiva nos capítulos seguintes, é a de saber se devemos atribuir-lhe a classificação de ITP ou não.

²⁹ Vide apêndice 1.

CAPÍTULO 3

ESTUDO EXPLORATÓRIO

3.1 INTRODUÇÃO

Temos vindo a fazer alusão à diminuta existência de documentação e doutrina em Portugal a respeito dos temas em análise. Com o intuito claro de colmatar tais carências, desenvolvemos um pequeno estudo exploratório consubstanciado em entrevistas e alicerçado no enfoque qualitativo defendido por Hernández, Fernández e Baptista (2006, p. 5) que “utiliza colecta de dados sem medição numérica para descobrir ou aperfeiçoar questões de pesquisa e pode ou não provar hipóteses em seu processo de interpretação.”

Este processo de entrevistas, que teve início após prévio pedido de autorização ao Diretor Nacional, visa apurar a opinião de quatro oficiais da PSP com reputado conhecimento sobre o assunto em cogitação³⁰.

As entrevistas foram enviadas por correio electrónico no qual os nossos entrevistados tiveram a possibilidade de responder abertamente às questões colocadas seguindo, contudo, um guião pré estabelecido. Há que ter em conta, que as questões elencadas não abrangem todo o espectro do tema em análise, procurando focar as aludidas lacunas sobre determinados pontos em concreto, tais como o conceito de “meios normais do quotidiano”, a diferença entre ITP e ocorrências violentas com recurso a armas de fogo, apurar da exequibilidade de utilização das equipas de intervenção táticas do GOE em cenários envolvendo atiradores ativos e, por último, a existência de eventuais casos que, embora começados como atiradores ativos, tenham evoluído para conjunturas que obrigassem as autoridades policiais a passar de uma estratégia interventiva, para uma outra sustentada na contenção, no isolamento e eventual negociação.

³⁰ Vide apêndice 1.

3.2 ANÁLISE DE CONTEÚDO

O texto que se segue, na lógica seguida por Sousa e Batista (2011, p. 115) visa “(...) a análise de dados, recolhidos através das técnicas associadas à investigação qualitativa (...)” onde se recorre à utilização de grelhas de análise³¹ para o estabelecimento de correlações e extração das respetivas conclusões.

3.2.1 ANÁLISE DE CONTEÚDO DA PERGUNTA 1

A maioria dos nossos entrevistados (75%) relacionou a noção de meios quotidianamente utilizados com os recursos usados diariamente em tarefas rotineiras. Metade dos entrevistados apontaram a relação entre esses meios e o seu uso para fazer face às situações e ameaças rotineiras, como fator a ter em conta. O facto de os recursos pertencerem aos Comandos foi apontado por uma vez (25%). A pirâmide dos níveis de intervenção³² também foi apontada, não havendo, contudo, consenso quanto às opiniões transmitidas, uma vez que um dos entrevistados considerou como recursos quotidianamente utilizados os constantes até o 4º nível de intervenção, enquanto um outro considerou que esses meios apenas se enquadram até o 3º nível.

3.2.2 ANÁLISE DE CONTEÚDO DA PERGUNTA 2

No que respeita à questão relacionada com a distinção entre ITP e as ocorrências violentas resolvidas na parte inicial, metade dos nossos entrevistados, assentou tal distinção no fator “validação”, ou seja, que os ITP’s pressupõem sempre a validação para poderem ser considerados como tais. Outro fator que mereceu destaque aponta para a ideia de que um ITP deve ser classificado como tal independentemente da forma como decorreu sua resolução (50%). A diferenciação entre ambos os cenários, assente numa resolução levada a cabo por meios normais do quotidiano suscitou três tipos de opiniões. Um dos entrevistados (25%) afirmou atribuir a classificação de ITP a uma ocorrência que, apesar de violenta, tenha sido solucionada pelos recursos normais. Outro (25%) de nossos entrevistados respondeu em sentido oposto e um terceiro entrevistado (25%) admitiu a possibilidade de vir a classificar essa ocorrência como ITP, se fosse entretanto resolvida por meios normais.

³¹ Vide apêndice 1.

³² Vide figura 1.

3.2.3 ANÁLISE DE CONTEÚDO DA PERGUNTA 3

No que concerne à questão que busca efetivamente os fatores de distinção entre um ITP e uma ocorrência com recurso a armas de fogo, as respostas obtidas giraram a volta de quatro grandes considerandos, como sendo: a verificação, ou não, dos requisitos constantes na definição de ITP (50%); a insuficiência de tempo relacionada com a resolução prematura das ocorrências (50%); a existência de contenção e isolamento (50%); e, por fim, a afetação dos recursos especializados para o desfecho do problema (50%).

3.2.4 ANÁLISE DE CONTEÚDO DA PERGUNTA 4

Esta questão visa recolher dados sobre a exequibilidade de aplicação das equipas táticas do GOE em ocorrências envolvendo atiradores ativos, face aos valores médios de tempo apresentados no enunciado da pergunta³³.

Neste caso as respostas foram bastante mais uniformes, uma vez que dos quatro entrevistados, três (75%) consideraram não haver tempo para a chegada dessas equipas aos locais das ocorrências, existindo, porém, um entrevistado (25%) que deixou essa hipótese em aberto, por considerar existir, ainda que diminuta, uma possibilidade deste tipo de cenários poderem evoluir para ITP's.

3.2.5 ANÁLISE DE CONTEÚDO DA PERGUNTA 5

Por fim, e no que concerne à existência de algum caso, iniciado como atirador ativo que tenha evoluído para uma situação de negociação com reféns, 100% dos nossos entrevistados afirmaram não ter conhecimento sobre este tipo de casos, contudo todos admitiram a hipótese de tal vir a ocorrer.

3.3 SÍNTESE

Os pontos de vista dos nossos quatro entrevistados constituem uma importante mais-valia para a construção do puzzle, cujo principal desiderato visa a reunião de argumentos que permitam sustentar a separação entre os dois enquadramentos em cogitação.

³³ O tempo de saída médio das equipas do GOE é de 26,5 minutos. O tempo de duração médio de uma ocorrência envolvendo atiradores ativos se situa entre os 3 e os 15 minutos.

Embora existam opiniões convergentes, como as relacionadas com a definição de meios usados no cotidiano, com as matérias da negociação e da não utilização das equipas do GOE em cenários de atiradores ativos, existem muitas opiniões que caminham em sentidos opostos, tais como as questões relacionadas com a distinção entre uma ocorrência violenta e aquilo que deve ser considerado um ITP. No nosso entender, esta evidente falta de consensos, parece indicar uma premente necessidade de clarificação sobre estas temáticas.

CAPÍTULO 4

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

4.1 ENQUADRAMENTO

Agora que já conhecemos, naquilo que é o essencial para o nosso estudo, os contornos teóricos de um ITP, bem como as particularidades de um cenário envolvendo um atirador ativo, e ainda as opiniões de reputados oficiais da PSP com reconhecidos méritos nesta área do saber, estamos em condições de comparar diretamente uma e outra realidades, de forma a podermos dar uma resposta definitiva, não só à questão de partida do nosso estudo, como também às questões derivadas, aferindo se ambos os conceitos são, de facto, convergentes ou, pelo contrário, se se afastam de forma a ponderarmos uma nova forma de enquadramento para as realidades em causa.

Nos pontos que se seguem damos corpo às principais conclusões encontradas na nossa pesquisa e, de uma forma singela e despretensiosa, tentamos oferecer contributos para colmatar as eventuais lacunas ou dificuldades que elencámos no processo de classificação e validação de um ITP.

Por fim, conscientes que, num trabalho deste tipo seria extremamente complicado focar todo o universo de possibilidades existentes ao redor das temáticas dos ITP's e dos atiradores ativos, e de forma a tornar o trabalho fecundo, é nosso propósito deixar pistas para novas abordagens de estudo que, devido a limitações espaciotemporais, não nos foi possível aprofundar com o devido merecimento.

4.2 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Começemos por confrontar os pontos essenciais de um e outro conceito como indica a tabela 1.

Tabela 1 – Comparativo ITP e Atirador Ativo

	ITP	Atirador ativo
Generalidades	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Inopinado; ✓ De carácter reativo; 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Inopinado; ✓ De carácter reativo;
Autoria	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Intenção do autor variada; ✓ Preocupação do autor com a sua segurança/vida; ✓ Potencial uso de reféns; 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Intenção de “matar por matar”; ✓ Diminuta preocupação do autor com sua segurança/vida; ✓ Ausência de reféns;
Vítimas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Perigo potencial; 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Perigo real em execução;
Estratégia de resolução	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Contenção e isolamento; ✓ Fator tempo favorável; ✓ Resolução com recurso aos meios especializados; ✓ Salvar vidas. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Intervenção e neutralização imediata; ✓ Fator tempo desfavorável; ✓ Resolução com recurso aos Meios normais; ✓ Salvar vidas.

Fonte: Elaboração própria do autor

Não restam dúvidas que existem pontos semelhantes, uma vez que ambos ocorrem sem aviso prévio, e ambos obrigam as forças da ordem a um tipo de resposta mais ligado à reação do que à prevenção.

Num ITP o autor tem uma qualquer outra intenção primária que não a de “matar por matar” e usa as vítimas/reféns como “moeda de troca” negocial para a salvaguarda da sua segurança própria, ou para conseguir levar a cabo uma estratégia que lhe permita sair da precária situação em que se encontra. Um atirador ativo, por sua vez, não faz reféns e sua intenção primária não é outra que não a de matar o maior número de pessoas que conseguir. Não se pode negar, porém, que não haja o perigo de haver mortes em cenários ligados a ITP’s,

todavia, esse perigo é potencial, ou seja, pode vir ou não a ocorrer. Com os atiradores ativos o perigo é real e está em execução.

Relativamente à estratégia de resolução seguida pelas forças da ordem, existe uma divergência total. No caso dos ITP's a prioridade é conter e isolar o local do incidente e usar o fator tempo para carrear o máximo de informação possível, que servirá de suporte para uma eventual intervenção tática, caso a via negocial não alcance os seus intentos. Pressupõe, portanto, a utilização de meios especializados na resolução do incidente. Por outro lado, os casos relacionados com os atiradores ativos, uma vez que o tempo é fator determinante e não pode ser desperdiçado, conduz a uma necessidade de intervenção imediata e as forças de segurança que normalmente patrulham as ruas de nossas cidades não se podem "dar ao luxo" de esperar pelos meios da UEP, porquanto a cada segundo que passa pode significar uma vida a menos.

Por tudo o que atrás foi referido, no nosso ponto de vista, são mais os pontos que afastam os conceitos do que aqueles que os aproximam, para além do que, consideramos pouco coerente e desprovido de lógica atribuir-se a mesma designação a dois cenários que possuem estratégias de resolução completamente distintas e que usam meios também distintos para o fazer.

Em reforço dessa mesma tese que sustenta a referida incoerência, podemos ainda afirmar que, para os casos de resolução prematura, no qual se incluem em regra, como vimos, os atiradores ativos, a parte final da definição de ITP relativa "ao emprego de recursos que ultrapassem os quotidianamente utilizados", contraria por completo a realidade, uma vez que é resolvida com recurso aos meios normais, ou seja, os enquadráveis até o 3º nível de intervenção.

Para que tal não aconteça, somos da opinião de que se deva ligar a validação formal da ocorrência às fases de reforço da consolidação e resolução, apenas como mero ato formal, libertando toda cadeia de procedimentos práticos ligado aos ITP's.

No nosso entender, a ativação dos recursos, mais do que estar dependente de uma mera formalidade atinente à validação, deverá acolher critérios mais objetivos, devendo ocorrer sempre que os recursos normalmente utilizados verificarem que, por qualquer motivo, quer de ordem humana, quer de cariz

material, não detêm condições para, de *per se*, procederem à cabal resolução da situação verificada, independentemente do tipo de problema ou da posterior classificação que lhe possa ser outorgada.

Em bom rigor, bastará corporizarmos a máxima com a qual iniciámos toda a investigação: **“quando a polícia tem um problema chama o GOE”**. Nessa medida, a ativação dos recursos da UEP deverá constituir um procedimento que, não obstante a prévia anuência do Diretor Nacional da PSP, esteja acoplado a padrões objetivos de necessidade, do que estar dependente de interpretações teóricas vinculadas a um ou outro conceito pré estabelecido. Assim sendo e se dúvidas existirem deverá ativar-se os recursos, renunciando a questão da validação para segundo plano. A figura 6 ilustra o pretendido.

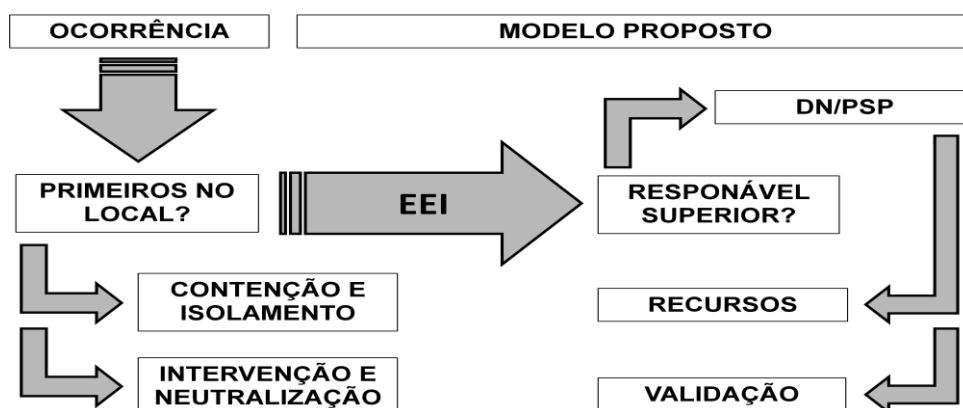


Figura 13 – Modelo proposto de resposta aos ITP's

Fonte: Elaboração própria do autor

Em nossa humilde opinião, o silogismo lógico a ser adotado terá de passar do **“estamos perante um ITP, logo ativem-se os recursos”** (o que implica uma avaliação prévia interligada às fases iniciais e bastante vulnerável ao erro) e passar a ser **“podemos vir a estar perante um ITP, logo ativem-se os recursos.”** A validação ou não de uma ocorrência como um ITP não deve interferir, portanto, com os procedimentos tendentes à ativação dos recursos da UEP.

Assim sendo, não vislumbramos grande prejuízo em ligar a questão relacionada com a validação da ocorrência como ITP (que passaria a revestir um carácter meramente formal e estatístico) aquando da chegada dos recursos especializados

ao local, ou quando estes tivessem influência direta na resolução dos mesmos, como ilustra a figura 7.



Figura 14 – Novo momento da validação do ITP

Fonte: Elaboração própria do autor

Se, por algum motivo, a ocorrência tiver sido resolvida antes da chegada dos recursos especializados, significará que os meios normais do cotidiano foram capazes, *per se* de solucionar o problema. Dito de outra forma, aquele que parecia ser inicialmente um problema exponencial para a polícia, por algum motivo deixou de o ser, renunciando-se, por conseguinte, ao recurso aos meios especializados. Desse modo, pura e simplesmente estivemos perante uma ocorrência normal, resolvida com recursos até o 3º nível de intervenção³⁴ e não deverá, por tal ordem de razão, ser classificada como ITP.

Tal desenlace concederia mais coerência à definição de ITP e libertaria os agentes no terreno para funções práticas de caráter exclusivamente operacional, ou seja, os protocolos de atuação simplificariam, não só a tomada de decisão entre conter e isolar ou intervir e neutralizar, mas também, confeririam a esses mesmos elementos uma maior segurança e confiança na atuação, mormente quanto ao surgimento de contingências na fase inicial de todo o processo. A referência existente na NEP que suporta a doutrina dos ITP's (**Polícia de Segurança Pública, p. 4**), respeitante às “medidas reativas ou ações interventivas”, em nossa opinião, será assim claramente insuficiente.

Não obstante as diferenças supra referidas, e que sustentam a incompatibilidade dos conceitos em cogitação, em qualquer dos casos, **o maior objetivo é salvar o máximo de vidas possível.**

³⁴ Vide figura 1.

4.3 NOVOS CAMINHOS A ABORDAR

Considerando as notórias limitações espaciotemporais, não nos foi possível abordar a temática em todas as vertentes que a caracterizam. Houve espaços por preencher os quais gostaríamos de deixar algumas indicações para possíveis novos trabalhos.

Um bom ponto de partida pode ser o de apurar, com a aplicação de eventuais inquéritos, qual o grau de conhecimento dos nossos agentes, que efetuam o patrulhamento diário das nossas ruas, face aos procedimentos constantes nas NEP's relacionadas com os ITP's e os atiradores ativos, apurando-se eventuais necessidades de formação nessas áreas.

Outro ponto que pode revestir algum interesse relaciona-se com a elaboração de estudos tendentes ao desenvolvimento de manuais, que visem a criação de protocolos de atuação, quer no âmbito dos fluxogramas funcionais estabelecidos por Ribeiro (2009) quer no âmbito das contingências mais esperadas que possam surgir na fase de contenção inicial de um incidente.

Lisboa, 18 de fevereiro de 2015

António Dias Malheiro

Comissário

BIBLIOGRAFIA

- 7Graus. (02 de Fevereiro de 2015). *Significado de SWAT*. Obtido de Sigficados.com.br: <http://www.significados.com.br/swat/>
- Arrabal, A. K. (20 de 02 de 2013). *Prática da Pesquisa.com.br Blog Sobre Produção e Comunicação Científica*. Obtido de Existe diferença entre definição e conceito: <http://www.praticadapesquisa.com.br/2013/02/existe-diferenca-entre-definicao-e.html>
- Billings, D., & EMS, M. F.-R. (15 de 04 de 2014). EMS Under Fire: Developing an Active Shooter Incident Response Plan. Manchester, Connecticut, Estados Unidos da América. Obtido de <http://www.usfa.fema.gov/pdf/efop/efo48437.pdf>
- Blair, J. P., & Martaindale, M. H. (2013). *United States Active Shooter Events from 2000 to 2010: Training and Equipment Implications*. Texas: Texas State University.
- Blair, J. P., & Schweit, K. W. (2014). *A Study of Active Shooter Incidents, 2000 - 2013*. Washington DC: Texas State University and Federal Bureau of Investigation, U.S. Department of Justice.
- Blair, J. P., Martaindale, M. H., & Nichols, T. (01 de 07 de 2014). *Active Shooter Events from 2000 to 2012*. Obtido de Federal Bureau of Investigation: <http://leb.fbi.gov/2014/january/active-shooter-events-from-2000-to-2012>
- Dantas, G. F., & Muller, R. (2011). *O Fenómeno dos Homicídios em Massa com a Chamada Participação do "Atirador Ativo"*. Brasília: Núcleo de Segurança Pública da Fundação Universa.
- Fenters, A. (22 de Abril de 2010). AP Hill Active Shooter Brief. *Apresentação em Power Point*. USA: Red Hat Publishing.
- Freixo, M. J. (2009). *Metodologia Científica: fundamentos, métodos e técnicas*. Lisboa: Instituto Piaget.
- Goode, E. (06 de 04 de 2013). *In Shift, Policie Advise Active Taking an Active Role to Counter Mass Attacks*. Obtido de The New York Times, US Edition: <http://www.nytimes.com/2013/04/07/us/in-a-shift-police-advise-taking-an-active-role-to-counter-mass-attacks.html>
- Hernández, R. S., Fernández, C. C., & Baptista, P. L. (2006). *Metodologia de Pesquisa 3ª ed.* São Paulo: McGraw-Hill.
- History.com. (02 de Janeiro de 2015). *History.com*. Obtido de ColumbineHigh School Shootings: <http://www.history.com/topics/columbine-high-school-shootings>
- Lucca, D. V. (2002). *Gerenciamento de Crises em Ocorrências com Reféns Localizados*. São Paulo: Universidade de São Paulo.
- Neves, J. L. (18 de 07 de 2001). *Pesquisa qualitativa: características, usos e possibilidades*. Obtido de Caderno de pesquisas em administração, São Paulo, 1(3), 2.: http://www.dcoms.unisc.br/portal/upload/com_arquivo/pesquisa_qualitativa_caracteristicas_usos_e_possibilidades.pdf
- Oliveira, P. M. (2008). *Incidentes Tático-Policiais, Reflexão Sobre a Eficácia da Aplicação do Modelo em Vigor*. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.
- Order, L. a. (29 de 12 de 2014). *Hendon Media Group, Law Enforcement Publications and Conferences*. Obtido de Patrol Response Challenge: http://www.hendonpub.com/resources/article_archive/results/details?id=2675
- Platão. (1965). *A República*. São Paulo: Difusão Europeia do Livro.
- Polícia de Segurança Pública, D. N. (05 de 01 de 2009). Norma de Execução Permanente. N.º DN/AUOOS/DO/01/11. Lisboa.
- Presidência do Conselho de Ministros. (25 de 03 de 2010). Deliberação do Conselho de Ministros n.º 140/2010. *Plano de Coordenação, Controlo e Comando Operacional das Forças e dos Serviços de Segurança*. Lisboa.

- Quinn, J. (20 de Agosto de 2012). *MSA Worldview, See what we see*. Obtido de Special Analysis: The Active Shooter Threat: <http://www.elsegundo.org/civicax/filebank/blobdload.aspx?BlobID=9987>
- Ribeiro, C. H. (2009). *Incidentes Tático-Policiais, Atualização e Sistematização do Modelo de Gestão*. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.
- Sartori, G., & Morilo, L. (1991). *La Comparación en las Ciencias Sociales*. Madrid: Alianza.
- Silva, M. A. (2005). *Prevenção Criminal, Investigação Criminal, Reposição da Ordem Pública e sua Relevância na Gestão de Incidentes Tático-Policiais*. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.
- Smith, K. (Março de 2013). Active Shooter. *The CIP Report, Center for Infrastructure Protection and Homeland Security, Volume 11, number 9*.
- Sousa, M. J., & Baptista, C. S. (2011). *Como Fazer Investigação, Dissertações, Teses e Relatórios*. Lisboa: Pactor.
- Souza, W. M. (1995). *GERENCIAMENTO DE CRISES: Negociação e atuação de Grupos Especiais de Polícia na solução de eventos críticos*. São Paulo: Polícia Militar.
- Wilton, K. (06 de Dezembro de 2014). *Montreal Gazette*. Obtido de Police Waited Outside as Polytechnique Shooter Roamed Halls: <http://montrealgazette.com/news/local-news/from-the-polytechnique-to-dawson-how-police-tactics-have-changed>

APÊNDICE 1

ENTREVISTAS

Entrevista relacionada com a temática dos Incidentes Tático-Policiais e dos Atiradores Ativos

Esta entrevista enquadra-se no âmbito do Curso de Comando e Direção Policial, conforme plasmado na sua Regulamentação³⁵, concretamente, no seu artigo 4.º, n.º 1 alínea a), ponto V, concernindo à produção de um relatório final atinente a um tema previamente aprovado por Sua Exa. O Diretor Nacional.

Nestes termos, com a presente entrevista, visamos obter a opinião dos entrevistados, escolhidos em função da qualidade das funções consignadas, e experiência vivida relacionada com o tema em cogitação.

Entrevista Nº 1

Nome do entrevistado: Manuel Augusto Magina da Silva

Local: DN/PSP **Data:** 03/02/2015

Organização a que pertence: PSP

Departamento / Serviço: Direção Nacional

Cargo/Posto: Superintendente

Função: Inspetor Nacional

Idade:49

1.6 Género: Masculino

1.7 Habilitações literárias: Licenciatura

Guião

Pergunta 1: De acordo com a definição de ITP constante na NEP n.º DN/AUOOS/DO/01/11, “entende-se por incidente tático-policial a ocorrência inopinada e de carácter reativo, cuja natureza, características e resolução envolvam, por motivos diversos, **o emprego de recursos que ultrapassem os**

³⁵ Despacho n.º 18/GDN/2014 de 9 de outubro

quotidianamente utilizados". O que entende por recursos quotidianamente utilizados?

R: São os recursos normalmente usados em rotinas policiais diárias e em funções igualmente rotineiras. Dentro da sistematização dos níveis de intervenção adotada pela PSP, quando os recursos humanos e materiais são empregues entre os níveis 1 e 4, responder às ameaças genericamente neles previstas. Recursos quotidianamente utilizados são assim os recursos humanos e materiais suficientes para responder às ameaças de segurança diariamente enfrentadas pela PSP.

Pergunta 2: Classificaria como ITP uma ocorrência violenta, envolvendo ou não reféns, mas que foi resolvida pelos recursos quotidianamente utilizados? Justifique.

R: A Lei nº 53/2008 de 29AGO (Lei de segurança interna) define o que são considerados incidentes tático-policiais graves:

- a) Ataques a órgãos de soberania, estabelecimentos hospitalares, prisionais ou de ensino, infraestruturas destinadas ao abastecimento e satisfação de necessidades vitais da população, meios e vias de comunicação ou meios de transporte coletivo de passageiros e infraestruturas classificadas como infraestruturas críticas nacionais;
- b) O emprego de armas de fogo em circunstâncias em que se ponha em perigo a vida ou a integridade física de uma pluralidade de pessoas;
- c) A utilização de substâncias explosivas, incendiárias, nucleares, radiológicas, biológicas ou químicas;
- d) Sequestro ou tomada de reféns.

Em minha opinião a classificação de uma ocorrência policial como ITP tem duas vertentes: uma material e outra formal.

A vertente material refere-se às características objetivas da ocorrência policial (suspeitos armados com armas de fogo ou outras com capacidade para produzir ofensas corporais graves ou provocar a morte, potencial uso de substâncias explosivas, incendiárias, substâncias nucleares, radiológicas, biológicas ou químicas (NRBQ) ou outras com capacidade para produzir ofensas corporais graves ou provocar a morte etc).

A vertente formal refere-se à validação da ocorrência policial como um ITP, pela entidade com competência para o fazer:

- No caso dos ITP graves, os Ministros da Administração Interna e da Justiça,

- No caso dos restantes ITP, os responsáveis pelas FS territorialmente competentes na área da ocorrência.

Nesta perspetiva podemos ter um ITP material, que nunca chegou a ser formalmente validado como tal.

Pergunta 3: Na sua opinião, o que distingue uma ocorrência violenta com recurso a armas de fogo, de um ITP?

R: Penso que a resposta a esta pergunta pode ser encontrada na resposta à pergunta anterior. Uma ocorrência violenta, em que são executados disparos, enquadra-se materialmente no conceito de ITP. No entanto atendendo à sua dinâmica e caso não esteja estabilizada e exija uma intervenção imediata, poderá não haver tempo para a classificar formalmente como ITP.

Pergunta 4: Estudos americanos indicam que o tempo médio de duração de ocorrências envolvendo atiradores ativos se situa entre os 3 e os 15 minutos. Por outro lado, o tempo médio de saída da UEP das equipas de intervenção/negociadores do GOE ronda os 26.5 minutos. Acredita que existe tempo para o envolvimento dessas equipas na resolução deste tipo de ocorrências? Justifique.

R: As ocorrências com atiradores ativos são um bom exemplo de um ITP em sentido material, mas que dificilmente chegam a ser um ITP em sentido formal, pois exigem a intervenção imediata dos recursos policiais armados que estejam imediatamente disponíveis. Claramente o tempo de saída de 26.5 minutos (que, atendendo à minha experiência, poderá ser bastante mais elevado) não é suficientemente baixo para que se possa esperar pela chegada ao local das equipas de intervenção tática da subunidade operacional GOE, da UEP. Por definição, numa ocorrência com atirador ativo, o atacante revela-se e começa imediatamente a tentar matar ou ferir gravemente o maior número possível de pessoas. Tal não permite esperar tanto tempo e exige-se uma resposta imediata, que terá que ser executada pelos primeiros policiais armados que chegarem ao local.

Pergunta 5: Conhece algum caso em que um incidente envolvendo um atirador ativo tenha sido resolvido pela via negocial? Considera tal cenário possível?

Na maioria dos casos, o atirador ativo visa matar o maior número possível de pessoas que se encontrem num determinado espaço. Também na maioria dos casos o atirador ativo já decidiu que vai morrer e é o que sucede, quase sempre através de suicídio.

No entanto é possível resolver casos de atiradores ativos sem neutralizar permanentemente o agressor. Existem casos em que foi possível deter o atirador ativo. O mais conhecido, pela sua projeção mediática e número de pessoas mortas, foi o ocorrido em 22 de Julho de 2011, em Oslo, Noruega, protagonizado Anders Behring Breivik, que matou a tiro 77 pessoas, sendo condenado, por unanimidade no, dia 24 de agosto de 2012, em Oslo, a 21 anos de prisão prorrogáveis.

Os atiradores ativos caracterizam-se normalmente por quadros psicológicos instáveis e, por isso mesmo, o desfecho das suas ações é sempre imprevisível, embora impere o padrão do suicídio quando são confrontados diretamente com as forças policiais.

Obrigada pela sua colaboração.

Entrevista relacionada com a temática dos Incidentes Tático-Policiais e dos Atiradores Ativos

Esta entrevista enquadra-se no âmbito do Curso de Comando e Direção Policial, conforme plasmado na sua Regulamentação³⁶, concretamente, no seu artigo 4.º, n.º 1 alínea a), ponto V, concernindo à produção de um relatório final atinente a um tema previamente aprovado por Sua Exa. O Diretor Nacional.

Nestes termos, com a presente entrevista, visamos obter a opinião dos entrevistados, escolhidos em função da qualidade das funções consignadas, e experiência vivida relacionada com o tema em cogitação.

Entrevista Nº 2

Nome do entrevistado: Carlos Henrique Madureira Ribeiro

Local: UEP **Data:** 3/2/15 **Hora de início:** 15H31 **Hora de fim:** 15H58

Organização a que pertence: PSP

Departamento / Serviço: UEP

Cargo/Posto: Intendente 1.4 **Função:** Chefe da Área Operacional

Idade: 45 **1.6 Género:** Masculino **1.7 Habilitações literárias:** Licenciatura

Guião

Pergunta 1: De acordo com a definição de ITP constante na NEP n.º DN/AUOOS/DO/01/11, “entende-se por incidente tático-policial a ocorrência inopinada e de carácter reativo, cuja natureza, características e resolução envolvam, por motivos diversos, **o emprego de recursos que ultrapassem os quotidianamente utilizados**”. O que entende por recursos quotidianamente utilizados?

R: São os meios e os procedimentos operacionais que fazem parte de uma utilização constante e recorrente por parte dos elementos policiais no seu dia a dia profissional, para resolverem as situações que normalmente se lhes deparam.

Pergunta 2: Classificaria como ITP uma ocorrência violenta, envolvendo ou não reféns, mas que foi resolvida pelos recursos quotidianamente utilizados? Justifique.

³⁶ Despacho n.º 18/GDN/2014 de 9 de outubro

R: Sim. A classificação de uma ocorrência como um ITP não está dependente da forma como é resolvida (se com os recursos quotidianamente utilizados ou não). Tem a ver com o facto de ser uma situação inopinada, violenta que quotidianamente não ocorre e para a qual se deve recorrer de especialistas para a sua resolução, dado que a mesma poderá ter de ser resolvida com recursos a meios extremos. Contudo se a própria situação se resolver por ela própria (ex. tomada de reféns em cujos sequestradores se rendem ainda antes de chegarem os especialistas) não deixou de ser um ITP, apesar dos recursos utilizados terem sido os que quotidianamente são utilizados.

Pergunta 3: Na sua opinião, o que distingue uma ocorrência violenta com recurso a armas de fogo, de um ITP?

R: O tempo da acção, a duração e eventualmente a mobilidade. Passo a explicar:
1- TEMPO/DURAÇÃO: Se o evento tiver uma duração muito curta e terminar ainda antes de terem sido accionados meios policiais para a sua resolução, então não estamos num ITP (ex. típico, um active shooting).
2- TEMPO/DURAÇÃO: Se esse mesmo evento decorrer durante um ITP, está integrado nesse conceito (ex. um active shooting que começou no decorrer de um ITP perfeitamente consolidado).
3- MOBILIDADE: Por ultimo se essa ocorrência violenta com recurso a arma de fogo for móvel (ex. fuga com troca de tiros) o seu carácter móvel nunca a poderá incluir na categoria de ITP

Pergunta 4: Estudos americanos indicam que o tempo médio de duração de ocorrências envolvendo atiradores ativos se situa entre os 3 e os 15 minutos. Por outro lado, o tempo médio de saída da UEP das equipas de intervenção/negociadores do GOE ronda os 26.5 minutos. Acredita que existe tempo para o envolvimento dessas equipas na resolução deste tipo de ocorrências? Justifique.

R: Não conhecendo os estudos a que se refere, obviamente não comento. Contudo, acreditando nesse tempo médio e achando que o tempo médio de saída da UEP do GOE é altamente optimista, uma matemática simples provará a inexecutabilidade desta solução e nela encerra a sua justificação: a não chegada em tempo útil ao local.

Pergunta 5: Conhece algum caso em que um incidente envolvendo um atirador ativo tenha sido resolvido pela via negocial? Considera tal cenário possível?

Não.

O conceito de atirador activo (situação que só existe quando está a decorrer) não permite negociação. A negociação só acontecerá, à posteriori e se não tiver existido uma intervenção táctica de elementos policiais (oriundos ou não da UEP) e a situação de atirador activo tiver terminado.

Obrigada pela sua colaboração.

Entrevista relacionada com a temática dos Incidentes Tático-Policiais e dos Atiradores Ativos

Esta entrevista enquadra-se no âmbito do Curso de Comando e Direção Policial, conforme plasmado na sua Regulamentação³⁷, concretamente, no seu artigo 4.º, n.º 1 alínea a), ponto V, concernindo à produção de um relatório final atinente a um tema previamente aprovado por Sua Exa. O Diretor Nacional.

Nestes termos, com a presente entrevista, visamos obter a opinião dos entrevistados, escolhidos em função da qualidade das funções consignadas, e experiência vivida relacionada com o tema em cogitação.

Entrevista Nº 3

Nome do entrevistado: Paulo Manuel Pereira Lucas

Local: Direção Nacional

Data: 05FEV2015

Organização a que pertence: PSP

Departamento / Serviço: DN

Cargo/Posto: Superintendente

1.4 Função: DNA UO OS

Idade: 48

1.6 Género: Masculino

1.7 Habilitações literárias: Licenciatura

Guião

Pergunta 1: De acordo com a definição de ITP constante na NEP n.º DN/AUOOS/DO/01/11, “entende-se por incidente tático-policial a ocorrência inopinada e de carácter reativo, cuja natureza, características e resolução envolvam, por motivos diversos, **o emprego de recursos que ultrapassem os quotidianamente utilizados**”. O que entende por recursos quotidianamente utilizados?

R: Não existe um conceito ou definição clara e objetiva de “*recursos quotidianamente utilizados*”. O Plano de Coordenação, Controlo e Comando Operacional das Forças e dos Serviços de Segurança (PCCCOFSS), na definição

³⁷ Despacho n.º 18/GDN/2014 de 9 de outubro

de ITP, optou pela expressão “*recursos que ultrapassem os normal e quotidianamente utilizados*”, sendo que a introdução do conceito “normal” parece não trazer valor adicional significativo.

Para efeitos da NEP (e igualmente do PCCCOFSS), entendo que poderemos considerar “*recursos quotidianamente utilizados*” como os meios (humanos e materiais) que estão habitualmente sob a disponibilidade de utilização pelos Comandos e que permitem fazer face à generalidade das missões (preventivas e reativas) tipificadas como “normais” ou habituais.

A terminologia “*recursos quotidianamente utilizados*” tem de ser interpretada com as demais variáveis do conceito de ITP:

- a. uma ocorrência inopinada, repentina e inesperada;
- b. uma ocorrência em que os mecanismos de prevenção e proteção não terão funcionado, obrigando a uma ação reativa por parte das FSS;
- c. uma ocorrência com natureza e características diferenciadas das habituais; e
- d. uma ocorrência cuja resolução implica, à partida, fase à análise da informação disponível, o emprego de meios/recursos, capacitações e valências que não são os quotidianamente utilizados pelas FS territorialmente competente.

A ideia da excecionalidade, complexidade e elevada tecnicidade/especialização dos meios terá estado certamente presente na denominação inicialmente atribuída pela PSP aquando a elaboração, em março de 2003, do Regulamento de Gestão de Incidentes Tático-Policiais, ao invés de um regulamento de gestão de incidentes críticos de segurança, pressupondo a necessidade de, para este tipo concreto de incidentes ser imperioso o acionamento de meios com capacitação para intervenção tática (GOE).

Pergunta 2: Classificaria como ITP uma ocorrência violenta, envolvendo ou não reféns, mas que foi resolvida pelos recursos quotidianamente utilizados? Justifique.

R: Eventualmente, desde que os quesitos previstos tenham sido verificados e tenha ocorrido o processo de validação, nos termos da NEP ou do PCCCOFSS. O que permite classificar um ITP não é a sua fase final (ou a forma como foi concluído), mas a fase inicial, em que “*ao escalão superior compete a validação da notícia e a consequente classificação da ocorrência como Incidente Tático-Policia*”.

Para que existe um ITP, conforme pretendi esclarecer na resposta à pergunta anterior, é necessário estarmos perante:

- ✓ uma ocorrência inopinada, repentina e inesperada;
- ✓ uma ocorrência em que os mecanismos de prevenção e proteção não terão funcionado, obrigando a uma ação reativa por parte das FSS;
- ✓ uma ocorrência com natureza e características diferenciadas das habituais;
- ✓ uma ocorrência cuja resolução implica, à partida, fase à análise da informação disponível, o emprego de meios, capacitações e valências que não são os quotidianamente utilizados pelas FS territorialmente competente;

podendo adir-se ainda mais outro quesito: classificação da ocorrência como ITP pelo responsável da força de segurança territorialmente competente.

Caso, após a classificação da ocorrência como ITP, e estando ainda a decorrer as fases de contenção inicial e ativação de recursos, o incidente seja resolvido (apenas com os meios que asseguraram a contenção inicial), tal não sustenta uma “desclassificação” da ocorrência, mas apenas a desmobilização da generalidade dos meios/entidades que haviam sido alvo da ativação de recursos.

Pergunta 3: Na sua opinião, o que distingue uma ocorrência violenta com recurso a armas de fogo, de um ITP?

R: Não sei como abordar devidamente a questão, uma vez que, numa primeira avaliação, me parece não existir qualquer relação de interdependência... Seria quase como tentar relacionar tipologias de crimes com ITP.

Com exceção das situações expressamente qualificadas pela Lei de Segurança Interna como ITP graves (*os que requeiram a intervenção conjunta e combinada de mais de uma Força e Serviço de Segurança e que envolvam: ataques a órgãos de soberania, estabelecimentos hospitalares, prisionais ou de ensino, infraestruturas destinadas ao abastecimento e satisfação de necessidades vitais da população, meios e vias de comunicação ou meios de transporte coletivo de passageiros e infraestruturas classificadas como infraestruturas críticas nacionais; o emprego de armas de fogo em circunstâncias em que se ponha em perigo a vida ou a integridade física de uma pluralidade de pessoas; a utilização de substâncias explosivas, incendiárias, nucleares, radiológicas, biológicas ou químicas; ou sequestro ou tomada de reféns*), todas as demais ocorrências exigem a prévia verificação dos requisitos previstos no PCCCOFSS (e NEP), incluindo a validação da mesma como ITP.

Existem anualmente dezenas de ocorrências em que os “autores” recorrem a armas de fogo e, como é evidente, as mesmas não são validadas como ITP porque nunca foram verificados os pressupostos previstos no PCCCOFSS.

- ✓ Se um indivíduo em fuga num veículo utiliza uma arma de fogo, porque razão deveria a ocorrência ser automaticamente classificada como ITP?
- ✓ Se, aquando da chegada ao local da ocorrência (na sequência de uma comunicação via 112) a tripulação do carro-patrolha localiza o autor dos disparos e tem capacidade/oportunidade do intercepar, porque razão deveria a mesma ser considerada ITP?
- ✓ Se, na sequência da ocorrência violenta com recurso a armas de fogo, o seu autor se suicida antes da chegada das FS, porque razão deverá ser considerada a existência de ITP?

O que está em causa, na generalidade dos ITP (os considerados graves têm um regime particular...), não é apenas a tipologia do crime, mas essencialmente os quesitos já referidos, nomeadamente o facto de se tratar de uma ocorrência “cuja resolução implica, à partida, fase à análise da informação disponível, o emprego de meios/recursos, capacitações e valências que não são os quotidianamente utilizados pelas FS territorialmente competente”.

Não obstante o acima referido, importa ter presente que a generalidade dos princípios e procedimentos aprovados pela NEP são aplicáveis a inúmeras ocorrências policiais que não são classificadas como ITP. Um ITP traduz um

cenário “derradeiro” em termos de complexidade, risco, dimensão e impacto, mas tal não significa que a NEP apenas esteja “reservada” para esses cenários.

Pergunta 4: Estudos americanos indicam que o tempo médio de duração de ocorrências envolvendo atiradores ativos se situa entre os 3 e os 15 minutos. Por outro lado, o tempo médio de saída da UEP das equipas de intervenção/negociadores do GOE ronda os 26.5 minutos. Acredita que existe tempo para o envolvimento dessas equipas na resolução deste tipo de ocorrências? Justifique.

R: Duas ideias principais:

1. Se as estatísticas resolvessem ITP, o comandante gestor de incidentes seria um matemático, não um polícia. Como é evidente, apesar de uma força de segurança sustentar muitos dos seus procedimentos e protocolos de atuação em análises de risco, criação de cenários e cálculos de probabilidades, existem diversas tipologias de incidentes cujas variáveis são de difícil identificação e mensuração, facto que sustenta a imperiosidade da existência de polícias competentes nas diversas valências que poderão ter de intervir e uma permanente capacidade de adaptação e resposta a situações não previstas. E de o incidente com atirador ativo persistir após 45 minutos (contrariando todas as estatísticas)? E se a saída da equipa avançada da UEP ocorrer após 10 minutos e chegar ao local do incidente após 20 minutos do início do mesmo?
2. Se todas as ocorrências envolvendo atiradores ativos terminassem após um período máximo de 15 minutos, não faria efetivamente sentido acionar a UEP. Mas qual é a garantia que um responsável policial pode ter em como aquela ocorrência em concreto estará terminada após 15 minutos? E se a situação evoluir para um ITP, não seria bom ter acionado meios da UEP logo de início. E mesmo na situação em que a ocorrência termine passados 3 minutos da chegada dos primeiros meios do comando local, com a fuga do suspeito ou a sua interceção ou eliminação, não será de extrema utilidade contar com o apoio de algumas das valências da UEP para as fases subsequentes?

O que importa ter presente, e que parece resultar do Anexo E (de 13DEC2012) à NEP n.º DN/AUOOS/DO/01/11, é a necessidade de, perante uma situação de atirador ativo, o comando local, logo que as condições o permitam (em termos de pessoal e características do incidente), iniciar procedimentos de intervenção (ao invés do procedimento de “contenção, isolamento e negociação” típico do ITP), no intuito de salvar vidas porquanto está em curso uma agressão atual e ilícita. Tal facto não invalida a opção, tal como em outros incidentes de segurança não classificados com ITP (ou para operações planeadas), de solicitar o apoio de valências da UEP, mesmo que a situação venha a ser resolvida antes da chegada efetiva desses meios.

Pergunta 5: Conhece algum caso em que um incidente envolvendo um atirador ativo tenha sido resolvido pela via negocial? Considera tal cenário possível?

R: Não conheço nenhuma situação ocorrida em território nacional. No entanto, existe significativa documentação internacional que, tanto sob o ponto de vista da formação de negociadores, como da gestão deste tipo de incidentes, apontam para cenários de evolução de uma situação de atirador ativo (fruto da intervenção policial inicial ou outro fator externo), para um incidente envolvendo reféns ou de “suicídio por polícia”, justificando a intervenção subsequente da via negocial.

Uma situação de atirador ativo deverá merecer uma resposta urgente (e não o tradicional “conter e negociar” típico do ITP), e de acordo com os protocolos existentes (no caso da PSP o Anexo E à NEP n.º DN/AUOOS/DO/01/11, datado de 13DEC2012), sem prejuízo de termos de admitir a probabilidade da intervenção policial contribuir para uma alteração da conduta inicial do agressor, dando origem a um novo cenário, eventualmente um ITP “clássico”.

Obrigada pela sua colaboração.

Entrevista relacionada com a temática dos Incidentes Tático-Policiais e dos Atiradores Ativos

Esta entrevista enquadra-se no âmbito do Curso de Comando e Direção Policial, conforme plasmado na sua Regulamentação³⁸, concretamente, no seu artigo 4.º, n.º 1 alínea a), ponto V, concernindo à produção de um relatório final atinente a um tema previamente aprovado por Sua Exa. O Diretor Nacional.

Nestes termos, com a presente entrevista, visamos obter a opinião dos entrevistados, escolhidos em função da qualidade das funções consignadas, e experiência vivida relacionada com o tema em cogitação.

Entrevista Nº 4

Nome do entrevistado: Constantino José Mendes de Azevedo Ramos

Local: UEP **Data:**

Organização a que pertence: Polícia de Segurança Pública

Departamento / Serviço: Unidade Especial de Polícia

Cargo/Posto: Superintendente 1.4 **Função:** Comandante

Idade: 49 anos 1.6 **Género:** Masculino 1.7 **Habilitações literárias:** Licenciatura.

Guião

Pergunta 1: De acordo com a definição de ITP constante na NEP n.º DN/AUOOS/DO/01/11, “entende-se por incidente tático-policia a ocorrência inopinada e de carácter reativo, cuja natureza, características e resolução envolvam, por motivos diversos, **o emprego de recursos que ultrapassem os quotidianamente utilizados**”. O que entende por recursos quotidianamente utilizados?

R: Para este efeito, todos aqueles que se enquadram nos três (3) primeiros níveis da pirâmide dos níveis de actuação.

Pergunta 2: Classificaria como ITP uma ocorrência violenta, envolvendo ou não reféns, mas que foi resolvida pelos recursos quotidianamente utilizados? Justifique.

R: Formalmente não. Em função da definição vertida em NEP, tal não é aplicável.

³⁸ Despacho n.º 18/GDN/2014 de 9 de outubro

Pergunta 3: Na sua opinião, o que distingue uma ocorrência violenta com recurso a armas de fogo, de um ITP?

R: Por um lado, uma ocorrência violenta com recurso a armas de fogo não pressupõe, necessariamente, a confrontação com uma Força Policial. Esta pode nem sequer ter contacto com os suspeitos (e normalmente, não tem). Para que seja enquadrada no conceito de ITP, é necessário que a ocorrência preencha os vários quesitos da definição (não necessariamente com uso de armas de fogo) e que a ocorrência seja, depois de contida e isolada, resolvida pelos recursos especializados para esse efeito.

Pergunta 4: Estudos americanos indicam que o tempo médio de duração de ocorrências envolvendo atiradores ativos se situa entre os 3 e os 15 minutos. Por outro lado, o tempo médio de saída da UEP das equipas de intervenção/negociadores do GOE ronda os 26.5 minutos. Acredita que existe tempo para o envolvimento dessas equipas na resolução deste tipo de ocorrências? Justifique.

R: Os números apontam para um claro não! Ainda que o tempo de resposta da UEP esteja dependente do grupo data/hora a que se tenha notícia de uma ocorrência com estas características, o mais provável ser+ a que os meios da UEP já nem cheguem a sair da Unidade.

Pergunta 5: Conhece algum caso em que um incidente envolvendo um atirador ativo tenha sido resolvido pela via negocial? Considera tal cenário possível?

R: Não é do meu conhecimento. Devo, no entanto, considerá-lo possível, ainda que a nível teórico. Nada impede que, em determinada fase da ocorrência, um atirador activo deixe de se constituir como uma ameaça actual e ilícita para a Polícia ou para terceiros. Aí, parece-me poder estar em condições de voltar a tentar a considerar-se a via negocial para resolução da ocorrência.

Obrigada pela sua colaboração.

APÊNDICE 2

ANÁLISE DE CONTEÚDO

Pergunta 1: De acordo com a definição de ITP constante na NEP n.º DN/AUOOS/DO/01/11, “entende-se por incidente tático-policiaI a ocorrência inopinada e de carácter reativo, cuja natureza, características e resolução envolvam, por motivos diversos, o emprego de recursos que ultrapassem os quotidianamente utilizados”. O que entende por recursos quotidianamente utilizados?

Quadro 1 - Matriz cromática das unidades de contexto e de registo da pergunta 1

Entre visto do	Unidade de Contexto	Unidade de Registo
#1	“(…) usados em rotinas policiais diárias e em funções igualmente rotineiras.” “(…) responder às ameaças genericamente neles previstas.” “(…) são empregues entre os níveis 1 e 4.”	1.1 1.2 1.5
#2	“(…) meios e os procedimentos operacionais que fazem parte de uma utilização constante e recorrente (…) no seu dia a dia profissional (…).” “(…) para resolverem as situações que normalmente se lhes deparam.”	1.1 1.2
#3	“(…) meios (humanos e materiais) que estão habitualmente sob a disponibilidade de utilização pelos Comandos (…)” “(…) e que permitem fazer face à generalidade das missões (preventivas e reativas) tipificadas como “normais” ou habituais.”	1.1 1.3
#4	“(…) todos aqueles que se enquadram nos três (3) primeiros níveis da pirâmide dos níveis de actuação.”	1.4

Quadro 2 - Matriz de análise de conteúdo da pergunta 1 da entrevista

Categorias	Unidades de Registo	Entrevistados				Unidades de Enumeração	Resultados (%)
		1	2	3	4		
Pergunta 1							
Uso dos recursos	1.1 Diário e rotineiro	X	X	X		3	75%
	1.2 Ameaças rotineiras	X	X			2	50%
Pertença dos recursos	1.3 Comandos			X		1	25%
Pirâmide de Intervenção	1.4 ≤ 3º nível				X	1	25%
	1.5 ≤ 4º nível	X				1	25%

Da análise de conteúdo das respostas dadas pelos nossos entrevistados à pergunta 1 podem extrair-se as seguintes conclusões:

- ✓ 75% Relacionam a noção de meios quotidianamente utilizados com os recursos usados diariamente e em tarefas rotineiras;
- ✓ 50% Atribuem importância ao emprego desses recursos para fazer face às situações rotineiras e às ameaças consideradas normais;
- ✓ 25% Apenas fazem referência à pertença dos meios aos comandos;
- ✓ 25% Consideram que são os meios inseridos na pirâmide de intervenção até o 4º nível inclusive;
- ✓ 25% Consideram que são os meios inseridos na pirâmide de intervenção até o 3º nível inclusive;

Pergunta 2: Classificaria como ITP uma ocorrência violenta, envolvendo ou não reféns, mas que foi resolvida pelos recursos quotidianamente utilizados? Justifique.

Quadro 3 - Matriz cromática das unidades de contexto e de registo da pergunta 2

Entrevistado	Unidade de Contexto	Unidade de Registo
#1	“A vertente formal refere-se à validação da ocorrência policial como um ITP (...).”	2.4
#2	“Sim.” “A classificação de uma ocorrência como um ITP não está dependente da forma como é resolvida (...).”	2.1 2.5
#3	“Eventualmente (...).” “(…) desde que os quesitos previstos tenham sido verificados e tenha ocorrido o processo de validação, (...).” “(ou a forma como foi concluído)” “(…) não é a sua fase final (...) mas a fase inicial, (...).”	2.2 2.4 2.5 2.6
#4	“Formalmente não.” “(…) Em função da definição vertida em NEP, tal não é aplicável.”	2.3

Quadro 4 - Matriz de análise de conteúdo da pergunta 2 da entrevista

Categorias	Unidades de Registo	Entrevistados				Unidades de Enumeração	Resultados (%)
		1	2	3	4		
Pergunta 2							
Uso dos recursos	2.1 Sim		X			1	25%
	2.2 Eventualmente			X		1	25%
	2.3 Formalmente não				X	1	25%
Validação	2.4 Formal	X		X		2	50%
Forma de Resolução	2.5 Não depende		X	X		2	50%
Fases de Resolução	2.6 Com o início			X		1	25%

Quanto à comparação entre ITP e ocorrências violentas resolvidas na parte inicial abordada na pergunta 2 podem extrair-se as seguintes conclusões:

- ✓ 25% Atribuiriam a classificação de ITP às ocorrências desse tipo resolvida com recurso a meios normais do quotidiano;
- ✓ 25% Eventualmente atribuiriam a classificação de ITP a esse tipo de ocorrências quando resolvidas por meios normais do quotidiano;
- ✓ 25% Não atribuiriam a designação formal de ITP a esse tipo de ocorrências desde que resolvidas por meios normais;
- ✓ 50% Dos nossos entrevistados fazem depender a classificação desse tipo de ocorrências em ITP's do fator validação da ocorrência;
- ✓ 50% Dos entrevistados afirmam que essa classificação não pode depender da forma como a ocorrência foi resolvida;
- ✓ 25% Afirmam que essa classificação deve estar ligada à fase inicial do processo.

Pergunta 3: Na sua opinião, o que distingue uma ocorrência violenta com recurso a armas de fogo, de um ITP?

Quadro 5 - Matriz cromática das unidades de contexto e de registo da pergunta 3

Entre visto do	Unidade de Contexto	Unidade de Registo
#1	“(…) caso não esteja estabilizada e exija uma intervenção imediata, poderá não haver tempo para a classificar formalmente como ITP.”	3.2
#2	“(…) tiver uma duração muito curta e terminar ainda antes de terem sido accionados (…).”	3.2
	“(…) o seu carácter móvel nunca a poderá incluir na categoria de ITP (…).”	3.3
#3	“(…) exigem a prévia verificação dos requisitos previstos no PCCCOFSS (e NEP), incluindo a validação da mesma como ITP.”	3.1
	“(…) cuja resolução implica, (…), o emprego de meios/recursos, capacitações e valências que não são os quotidianamente utilizados (…).”	3.4
#4	“(…) preencha os vários quesitos da definição (…).”	3.1
	“(…) e que a ocorrência seja, depois de contida e isolada (…).”	3.3
	“(…) resolvida pelos recursos especializados para esse efeito.”	3.4

Quadro 6 - Matriz de análise de conteúdo da pergunta 3 da entrevista

Categorias	Unidades de Registo	Entrevistados				Unidades de Enumeração	Resultados (%)
		1	2	3	4		
Pergunta 3							
Requisitos da definição	3.1. Verificação			X	X	2	50%
Tempo e Duração	3.2. Insuficiente	X	X			2	50%
Contenção e isolamento	3.3. Depende		X		X	2	50%
Recursos Especializados	3.4. Uso de			X	X	2	50%

Relativamente aos fatores que realmente separam os ITP's das outras ocorrências violentas obtivemos os seguintes resultados:

- ✓ 50% Afirmam que a diferença entre essas duas realidades depende da verificação ou não dos requisitos constantes da definição de ITP;

- ✓ 50% Atribuem importância ao fator “insuficiência de tempo” para podermos ou não estar na presença de um ITP;
- ✓ 50% Dão importância ao fator “contenção e isolamento” como um dos condicionantes para estarmos perante um ITP;
- ✓ 50% Consideram a afetação dos recursos especializados para a resolução da ocorrência como fator determinante para a distinção.

Pergunta 4: Estudos americanos indicam que o tempo médio de duração de ocorrências envolvendo atiradores ativos se situa entre os 3 e os 15 minutos. Por outro lado, o tempo médio de saída da UEP das equipas de intervenção/negociadores do GOE ronda os 26.5 minutos. Acredita que existe tempo para o envolvimento dessas equipas na resolução deste tipo de ocorrências? Justifique.

Quadro 7 - Matriz cromática das unidades de contexto e de registo da pergunta 4

Entre vista do	Unidade de Contexto	Unidade de Registo
#1	“(…) não é suficientemente baixo para que se possa esperar pela chegada ao local das equipas de intervenção tática (…).” “(…) e exige-se uma resposta imediata, (…) pelos primeiros policiais armados que chegarem ao local.”	
#2	“(…) a não chegada em tempo útil ao local.”	
#3	“E se a situação evoluir para um ITP, não seria bom ter acionado meios da UEP logo de início. (...)” “(…) iniciar procedimentos de intervenção (ao invés do procedimento de “contenção, isolamento e negociação” típico do ITP), no intuito de salvar vidas porquanto está em curso uma agressão atual e ilícita.”	
#4	“Os números apontam para um claro não! (...)” “(…) o mais provável ser+a que os meios da UEP já nem cheguem a sair da Unidade.”	

Quadro 8 - Matriz de análise de conteúdo da pergunta 4 da entrevista

Categorias	Unidades de Registo	Entrevistados				Unidades de Enumeração	Resultados (%)
		1	2	3	4		
Pergunta 4							
Tempo e Recursos da UEP	4.1 Não	X	X		X	3	75%
	4.2 Talvez			X		1	25%

Relativamente à pergunta relacionada com a aplicação das equipas de intervenção tática do GOE da UEP em cenários deste tipo, considerando os valores apresentados como referência, as conclusões foram as seguintes:

- ✓ 75% Consideram não haver tempo para a chegada desses recursos aos locais das ocorrências;
- ✓ 25% Consideram deixar essa hipótese em aberto.

Pergunta 5: Conhece algum caso em que um incidente envolvendo um atirador ativo tenha sido resolvido pela via negocial? Considera tal cenário possível?

Quadro 9 - Matriz cromática das unidades de contexto e de registo da pergunta 5

Entre vista do	Unidade de Contexto	Unidade de Registo
#1	“(…) o desfecho das suas ações é sempre imprevisível, embora impere o padrão do suicídio quando são confrontados diretamente com as forças policiais.”	5.1 5.2
#2	“Não.”	5.1
	“O conceito de atirador activo (...) não permite negociação. “A negociação só acontecerá, à posteriori e se não tiver existido uma intervenção tática de elementos policiais (...)”	5.2
#3	“Não conheço nenhuma situação ocorrida em território nacional.”	5.1
	“No entanto, existe significativa documentação internacional que, (...), apontam para cenários de evolução de uma situação de atirador ativo (...), para um incidente envolvendo reféns ou de “suicídio por polícia”, justificando a intervenção subsequente da via negocial.”	5.2
#4	“Não é do meu conhecimento. (...)”	5.1
	“(…) Devo, no entanto, considerá-lo possível, ainda que a nível teórico. (...)”	5.2

Quadro 10 - Matriz de análise de conteúdo da pergunta 5 da entrevista

Categorias	Unidades de Registo	Entrevistados				Unidades de Enumeração	Resultados (%)
		1	2	3	4		
Pergunta 5							
Conhecimento de algum caso	5.1 Não	X	X	X	X	4	100%
Possibilidade de ocorrer	5.2 Sim	X	X	X	X	4	100%

Por fim, relacionado com a questão sobre o conhecimento de ter ocorrido algum caso iniciado como atirador ativo e ter evoluído para uma situação de negociação com reféns, podemos tirar as seguintes conclusões:

- ✓ 100% Afirmam desconhecer algum caso desse género;
- ✓ 100% Consideram a possibilidade de tal poder ocorrer.

APÊNDICE 3

CONTRIBUTOS ATLAS³⁹

Good afternoon Antonio

Please find attached a definition of an active shooter that the PSNI currently use

Definition of an active shooter

'...an armed person who has used deadly force on other persons and continues to do so while having unrestricted access to additional victims'

(Active Shooters, Initial Responders, NPIA, August 2010)

If I can be of any more use please feel free to contact me.

Happy Christmas to you and your colleagues

On behalf of our Unit Commander (GOE Portugal), Intendent Rafael Marques. We would like to inform that we are doing a restructure in our doctrine, therefore we would be interested in knowing the view of our ATLAS partners in the definition of Crisis Management and Active shooter. It would be also interesting to know if you had any incidents involving active shooters according to your definition.

Hallo!

I'm a tactical commander from NI Sweden. I have read your request about active Shooters.

We train hand have some tactics to meet that type of threts.

We have not experience of real incident from Sweden.

It would be intresting to take part of your work.

Dear Antonio,

Till now we don't have any experiences regarding amok situation - active shooting. A few years ago we organized common exercise with Austrian Police. They provided us basic informations and scenarios regarding this topic. After that we have established SOP. In case of active shooting first response would provide ordinary police - they are all the time present on the area. They are trained how to act in amok situation (basic tactics with two and four officers). In second wave our unit (RED PANTHER) would take over this situation. We have also developed tactics for that kind of threats.

I hope that this info will help you,

best regards,

Dear colleague,

On behalf of my Commander I want to give our point of view about the definitions you've asked for:

Crisis Management:

In Spain, we understand Crisis as an incident that involves different Ministries and resources for his resolution. Those situations could be: Arsons, CBRN, Floodings...

³⁹ Por motivos de reserva da identidade e contactos com os nossos parceiros da rede ATALS, não apresentamos junto a cada comunicação os respetivos nomes e endereços, respeitando, todavia, a formatação e, obviamente, o texto original.

Crisis management is the control, coordination and steering of the different resources to resolve a situation that involves different Ministries.

The tool created in Spain for crisis management is the "National Security Department". It's composed by representatives of every Ministry and the President himself.

Regarding police force, we understand crisis management as situation where we will need to coordinate different resources to achieve a successful outcome, such as:

- Hijacking
- Hostage situation
- Counter terrorism.

Regarding active shooter, we don't have a precise definition for that.

Our best regards

Hi,

In the UK we use the term 'Critical incident' to assist in the management of certain incidents. This differs from a 'Major incident', which is one where large numbers of all 3 emergency services may be deployed.

The MPS definition of a critical incident is:

"Any incident where the effectiveness of the police response is likely to have a significant impact on the confidence of the victim, their family and/or the community."

In relation to Active shooter the following information may be of use....

What is an "Active Shooter"?

An armed person who has used deadly force on other people and continues to do so while having unrestricted access to additional victims.

There is no exact profile of an active shooter, however past incidents indicate that they may display some of the below characteristics:

A **non-terrorist** active shooter will often choose a site which represents their source of disaffection, such as a school or place of work. They are most likely to be alone or have one other accomplice, and when accompanied will ordinarily target one venue at a time. They often commit suicide before they are confronted by the police. Shooting a loved one or family member may also be a pre-cursor to becoming an "active shooter". Active shooters have come from a variety of ethnic origins and social backgrounds, but are predominantly male.

Terrorist active shooters will often work in pairs and choose venues that are iconic or that attract large numbers of people such as railway stations, airports and major shopping centres. They may operate with other pairs and attack multiple venues simultaneously. They are more likely to keep shooting until they are stopped / shot by the police.

If you have any further questions please ask.

Thanks.

Good evening Antonio Manuel,

It's quite interesting the question you are initiating. We don't have any special procedure to face that kind of incidents.

There are some general tips that we follow in those incidents involving risk to mass people:

- First of all, presence at place as soon as possible in order to cancel the risk, not by the SIU, but public security patrol cars.

- If it doesn't work, it's when SIU take the control of incident making a security ring around the place working together with the nego team and planning the best way to solve the problem. Of course, the way the problem is solved is related straightaway with the attitude of the active shooter (I mean snipers or an emergency assault)

Hopefully, we haven't had to face those incidents in our country but we agree that the management of the crisis setting a command and control center is a key step to coordinate the different units involved.

I'm not sure if I've answered your question but I can't provide much more information without having had real experiences in the field.

If you need more specific answer , don't hesitate to refer to this unit again.

Best regards from GEO.

Hello Antonio !

In Finland we have had couples of schoolshootings and one shoppingmallshooting. We have created a nation wide readiness for every police officer. Every officer have had a training for executing "emergency plan".

Our SIU-Karhu of course takes responsibilities if they are close enough - but probly in the second wave. It is an obligation for the closest patrol.

If you have more questions, don't hesitate to ask.

Regards

Dear Antonio!

May I submit to your request the following response

Based on the principles

- The immediate restriction of movement of the offender as well
- The immediate attainment of active shooter inability

the police approach (especially from the regular police) was reworked in the last years. Until this revision had been arranged to wait for the arrival of Special Forces (us). Now, the first at the scene arriving police officers have in teams of two to penetrate the target object, to locate the perpetrator there and combat the active shooter. Outside there is a contact officer installed, on the one hand to guarantee the communication between the forces inside the object and on the other hand to instruct the advancing forces.

To be the principle as soon as possible on site, carry the Task Force EKO Cobra in Austria with 8 locations account. The same rules as the regular police may apply locally – as fast as possible to locate and combat the perpetrator. Depending on the size of our sites we build teams in the strength of 4 – 10 man, in addition, a contact officer is always outside. Our teams are equipped with a Minimum Equipment (ballistic shields, opening tools, MP).

Cooperation with the regular police we train in joint exercises. The common communication is based on fixed radio channels no problem.

This is now summarized very briefly – in fact, we have a very comprehensive training policy and police their own guidelines (adapted to our mutual approach).

We as EKO Cobra had hitherto never an actual case with an active shooter – once an announced rampage, where we hide forces in a school building, but the perpetrator didn't come.

With regard to crisis management, I do not know exactly what you mean. As part of a special organizational structure (BAO) we have as a Special Task Force at a large-scale operation our fixed place in operation-organogram. Very similar the ATLAS

Manual of Guidance we have the section “Crime scene”. This operation is headed by a police chief or of one of its agents. Oriented on a rampage action, our Teamleader would lead the action on the spot for the moment, but as far the organizational structure (BAO) would build up, we were in the section “Crime scene”.

After this is a very broad topic, you could also write many pages, if you do not exactly know what is in demand. So if you need further informations, don´t hesitate to contact me.

By this opportunity I wish you peaceful Christmas Days and all the best for the coming year.

Kind regards

ANEXO 1

TEMPO MÉDIO DE CHEGADA ÀS OCORRÊNCIAS

NSI	Incidente	Data Início	Data Termino	Tipo Meio	Hora Chegada	Em Minutos
99640/14	Assalto-Viat	23-11-2014 3:29:55	23-11-2014 4:08:56	CP-11.02	2014-11-23 03:30:08	1
99671/14	Assalto-Indiv	23-11-2014 7:53:23	23-11-2014 8:20:30	CP-44.24	2014-11-23 07:53:26	0
99674/14	Assalto-Estab	23-11-2014 8:22:16	23-11-2014 9:54:44	CP-55.12	2014-11-23 08:22:24	0
99684/14	Assalto-Estab	23-11-2014 9:04:03	23-11-2014 10:51:08	CP-22.18	2014-11-23 09:04:19	0
99706/14	Assalto-Resid	23-11-2014 12:00:07	23-11-2014 12:46:33	CP-55.10	2014-11-23 12:17:08	17
99713/14	Assalto-Resid	23-11-2014 12:23:23	23-11-2014 13:26:47	CP-33.41	2014-11-23 12:27:59	4
99714/14	Assalto-Viat	23-11-2014 12:32:25	23-11-2014 13:50:26	CP-33.20	2014-11-23 13:06:08	34
99741/14	Assalto-Viat	23-11-2014 15:00:25	23-11-2014 15:27:55	CP-11.03	2014-11-23 15:02:45	2
99743/14	Assalto-Viat	23-11-2014 15:06:01	23-11-2014 15:24:11	CP-44.30	2014-11-23 15:06:18	0
99759/14	Estrangeiro Assaltado	23-11-2014 16:05:52	23-11-2014 16:56:26	CP-55.10	2014-11-23 16:07:05	2
99760/14	Assalto-Viat	23-11-2014 16:10:36	23-11-2014 16:53:29	CP-11.02	2014-11-23 16:29:38	19
99780/14	Assalto-Indiv	23-11-2014 17:32:47	23-11-2014 18:00:08	CP-11.02	2014-11-23 17:32:57	0
99786/14	Assalto-Viat	23-11-2014 17:56:45	23-11-2014 18:30:58	CP-11.02	2014-11-23 18:00:11	4
99799/14	Assalto-Indiv	23-11-2014 18:41:46	23-11-2014 19:17:40	CP-11.22	2014-11-23 18:41:49	0
99801/14	Assalto-Estab	23-11-2014 18:47:24	23-11-2014 19:47:35	CP-55.31	2014-11-23 18:47:33	0
99818/14	Assalto-Resid	23-11-2014 19:50:37	23-11-2014 20:44:27	CP-55.11	2014-11-23 19:53:02	3
99825/14	Estrangeiro Assaltado	23-11-2014 20:10:22	23-11-2014 20:28:44	CP-11.04	2014-11-23 20:11:20	1
99857/14	Assalto-Estab	23-11-2014 22:10:28	24-11-2014 0:25:56	CP-11.04	2014-11-23 22:11:00	1
Tempo Médio de Resposta						4,53 min